

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2026/04/17 (075/2026)

17 de abril de 2026

## Sumário

Aviso.....	2
Códigos .....	2
TRIBUNAIS .....	6
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial</b> .....	6
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 697940, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso procedente e em consequência revoga a decisão recorrida, concedendo o registo. ....	6
<b>Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais</b> .....	24
Cópia da sentença proferida pelo Tribunal Judicial da comarca de Évora, Juízo Local Criminal de Estremoz, respeitante ao processo nº 11/22.5EAEVR.....	24
<b>PATENTES DE INVENÇÃO</b> .....	52
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	52
Recusas - FC4A .....	53
<b>CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO</b> .....	54
Pedidos .....	54
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS</b> .....	55
Pedidos .....	55
Concessões .....	79
Vigências por sentença.....	83
Renovações .....	84
Averbamentos.....	85
Declarações de caducidade .....	87
Outros Atos.....	88
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	89
<b>REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS</b> .....	90
Concessões .....	90
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS</b> .....	91
Pedidos .....	91
Concessões .....	92
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b> .....	93
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS</b> .....	115

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insignias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insignia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 697940, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso procedente e em consequência revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.**



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**RELATÓRIO**

H [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio [REDACTED], veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º alínea a), 39.º n.º 1, 40.º n.º 1 e 41.º do Código da Propriedade Industrial, (doravante CPI), interpor recurso judicial do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, (doravante INPI), que recusou o pedido de



registo da marca nacional n.º697940 com fundamento na imitação da marca da União Europeia n.º 14366603, “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”, da titularidade de F [REDACTED]; e da marca n.º 18031318 “CAMPUS”, da titularidade de PMA INVEST GMBH & CO. KG.

Foi cumprido o disposto nos artigos 42º e 43º do CPI.

Regularmente citadas, apenas a Recorrida PMA INVEST GMBH & CO. KGapreentou resposta, pugnando pela manutenção do despacho por existir risco de confusão com a sua marca.

\*\*\*

**SANEAMENTO**

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

O objeto do litígio reside em decidir sobre a manutenção do despacho que recusou o registo da marca n.º697940.

\*\*\*

**FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

Do acordo e documentos juntos resulta provado a seguinte factualidade:

1. O Requerente submeteu a registo a marca figurativa com elementos verbais



, para assinalar serviços de alojamento

temporário; serviços de alojamento temporário, na classe 43<sup>a</sup>, da Classificação Internacional de Nice ao qual foi atribuído o processo de registo da marca nacional n.º 697940.

2. Em 5 de abril de 2023, foi proferido despacho de recusa provisória, com fundamento na existência da marca da União Europeia n.º 14366603, “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”, da titularidade de F [REDACTED]; e da marca n.º 18031318 “CAMPUS”, da titularidade de PMA INVEST GMBH & CO. KG.”
3. Por despacho proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 10 de julho de 2023, publicado no Boletim da Propriedade Industrial em 13 de julho de 2023 foi proferido despacho definitivo de recusa do registo.
4. . A marca da União Europeia n.º 14366603 “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”, foi apresentada a registo em 15/07/2015 e



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

registada em 21/12/2015, para assinalar serviços “Alojamento temporário”, na classe 43<sup>a</sup> da Classificação Internacional de Nice.

5. A marca da União Europeia n.º 18031318 “CAMPUS”, foi apresentada a registo em 04/03/2019 e registada em 12/08/2021 para assinalar serviços “Alojamento temporário”, na classe 43<sup>a</sup> da Classificação Internacional de Nice.

6. As marcas em causa têm a seguinte representação:



\*\*\*

Inexistem factos relevantes não provados.

\*\*\*

**MOTIVAÇÃO DE DIREITO:**

Os factos dados como provados fundamentaram-se no teor dos documentos juntos aos autos:

Pontos 1 a 6 – mostram-se provados pelo teor do processo do INPI junto aos autos estando o ponto 1 também documentalmente provado pelo documento junto pela Recorrente.

\*\*\*

**FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

Dispõe o artigo 1.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 2017/1001, de 14 de junho, sobre a marca da União Europeia (doravante, Regulamento da Marca da UE), que a marca da UE tem carácter unitário e produz os mesmos efeitos em toda a União e, de acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2, a) e b) do Regulamento da Marca da UE, a marca da UE confere ao seu titular um direito exclusivo e habilita o seu



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

titular a proibir um terceiro de utilizar, sem o seu consentimento, na vida comercial, um sinal que, pela sua identidade ou semelhança com a marca da UE e pela identidade ou semelhança dos produtos ou serviços abrangidos pela marca da UE e pelo sinal, provoque o risco de confusão no espírito do público.

Assim, nos termos do artigo 210.<sup>o</sup> do CPI e 9.<sup>o</sup> do referido Regulamento, o registo da marca confere ao seu titular direitos exclusivos e a faculdade de proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

Nesta medida, a marca europeia goza da mesma proteção que uma nacional, pelo que a introdução de uma nova marca deve respeitar os princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude, nos termos dos artigos 231.<sup>o</sup> e 232.<sup>o</sup> do CPI, devendo ser recusada quando não tenha capacidade distintiva ou possa causar confusão ou imitação com outra já existente.

Neste sentido, estatui o artigo 208.<sup>o</sup> do Código da Propriedade Industrial (CPI) que 'A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.'

Por sua vez, o artigo 232.<sup>o</sup>, n.º 1, alíneas a) e b) do CPI estabelece que constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem, para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possam induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Quanto ao conceito de imitação determina o artigo 238º, n.º1, do CPI, que existe imitação ou usurpação da marca quando, de forma cumulativa se verificar a prioridade da marca (al.a)), se tratem de marcas que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins(al.b)) e tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto (al.c)).

É indiscutível que as marcas referenciadas são prioritárias relativamente à marca da Recorrente, nos termos do artigo 232.º, n.º 4, do CPI.

No que concerne ao enquadramento de produtos idênticos ou afins, o n.º 2 do aludido preceito estatui que : “a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins; b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.”

No caso em apreço infere-se que as marcas em discussão se destinam a assinalar o mesmo tipo de serviços na mesma classe, na medida em que satisfazem as mesmas necessidades e se destinam ao mesmo tipo de consumidores, pese embora a sua dispersão geográfica, sendo, pois, concorrentes.

Ora, como refere Carlos Olavo *in* Propriedade Industrial, Livraria Almedina, 1997, pág. 107 e seguintes, “a proximidade entre os sinais e a afinidade entre produtos ou serviços interligam-se, como vasos comunicantes, na apreciação da susceptibilidade de erro ou confusão para o consumidor. Quanto maior seja a semelhança dos produtos ou serviços a que as marcas se destinam e mais forte o carácter distintivo da marca anterior, mais elevado é o risco de confusão.(...)”

Deste modo, quanto mais os produtos ou serviços sejam idênticos ou similares, maior deve ser, para evitar o risco de erro ou confusão, a diferença entre os sinais, e vice-versa”.

O Tribunal de Justiça da União Europeia considerou que, “Para determinar o carácter distintivo de uma marca e, portanto, para avaliar se possui um carácter



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

distintivo elevado, o órgão jurisdicional nacional deve apreciar globalmente a maior ou menor adequação da marca para identificar os produtos ou serviços relativamente aos quais foi registada como provenientes de uma empresa específica, e, portanto, distinguir esses produtos ou serviços dos de outras empresas.” (v. acórdão de 22/06/1999, C-342/97, «Lloyd Schuhfabrik Meyer, n.º22).”

Analisando as marcas em confronto conclui-se as marcas partilham expressões comuns ou com o mesmo sentido.

Assim, enquanto a da Recorrente é constituída pela expressão “CAMPOS HOUSES”, a marca prioritária n.º 18031318 é formada apenas pelo elemento verbal “CAMPUS”, sendo graficamente diferentes, mas foneticamente iguais quanto à primeira palavra.

Por sua vez, no que concerne à marca europeia “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”, a marca recorrente utiliza o mesmo termo inicial que compõe a marca recorrida e ainda o plural do mesmo termo no final da sua marca.

Como salienta o acórdão do TRL, de 10/05/2023, proferido no âmbito do processo 137/22.5YHLSB.L1-PICRS, “No exercício de comparação das marcas, devemos atender ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, interessando sobretudo considerar aquilo que o consumidor (médio) retém de cada marca quando não a tem à sua frente, ou seja, a reminiscência que ficou na sua memória e que permite reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar.” (Disponível em <http://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00>).

Quanto à primeira marca que fundamentou o pedido de registo, entende o tribunal inexistir perigo de confusão uma vez que a marca do Recorrente não é constituída apenas pela palavra “CAMPOS”, mas pelo conjunto formado pelas expressões “CAMPOS HOUSES”, pelo que, se distinguem mesmo a nível fonético e se afasta da marca “CAMPUS”.

No que concerne à marca “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”, conclui-se que utiliza dois termos iguais, embora o último no plural: “CAMPOS” e “HOUSES”.



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Sucedem, porém, que qualquer destas expressões “Campos” e “Houses”, são termos genéricos. O primeiro identifica e remete para terreno e áreas não citadinas, enquanto o segundo é um termo inglês que indica apenas “casa”, indicando uma local de habitação, mas sem que assumam qualquer carácter distintivo, sendo que por isso não podem ser apropriadas ou ser objecto de monopolização -(Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 09.12.2003, proferida no processo n.º 0325510, sobre a expressão “Kilo”, disponível *in* [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

A propósito de elementos genéricos o Acórdão do STJ de 16/05/2000, CJ STJ, T. II, p. 72 refere o seguinte: «Na apreciação do conjunto, esse elemento, porque genérico, deve ser desvalorizado, isto é, apenas se lhe reconhece importância enquanto se considere globalmente a marca; o determinante para o juízo, para se conhecer o carácter (ou da sua ausência) distintivo da marca, será ou serão os elementos prevalentes e, pois, entre esse não se conta o genérico (sobre esta matéria, consulte-se Ferrer Correia *in* Lições de Direito Comercial I/343 e segs. e Ac. do STJ, de 92/10/20, *in* B. 420/600)».

Neste mesmo sentido o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido em 17-02-2009: “No campo da apreciação do risco de confusão de marcas complexas, vem-se entendendo que estas devem “*ser contempladas numa visão de conjunto*”, mas não se atribuindo relevância aos elementos que, integrando-as, se mostrem destituídos de eficácia distintiva ou tenham natureza meramente descritiva.”

Ora, no caso da Recorrente nenhum dos termos usados é desprovido desse carácter genérico e mesmo quando visto na sua globalidade, em conjunto com os elementos gráficos, são esses os únicos elementos que se visualizam, inexistindo qualquer outro elemento, imagem ou característica que prevaleça e que permita concluir ter a marca um cunho distintivo da marca prioritária CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”.

Assim embora nesta o consumidor a apreenderá pelo conjunto formado pelas três palavras “CAMPOS BEACH HOUSE” pois, dificilmente reterá os números, também no caso da marca da Recorrente esta será retida pelo seu elemento nominativo “CAMPOS HOUSES” e por isso existe o risco de as considerar associadas.



Processo: 299/23.4YHLSB  
Referência: 580190

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Mesmo o facto de as marcas referenciarem serviços que geograficamente possam estar distantes, isso deixa de ter importância face à importância que a internet tem na divulgação das marcas e por isso existe o risco de o consumidor crer que possam ter a mesma origem empresarial, fornecendo a mesma empresa o mesmo tipo de serviços em diversas partes do globo.

\*\*\*

**DECISÃO**

Por todo o exposto, pelas normas e fundamentos supra consignados, julga-se improcedente o presente recurso judicial e mantém-se o despacho proferido pelo INPI que recusou o registo da marca nacional nº697940



Custas pela Recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Notifique e registe.

\*\*\*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

\*\*\*

Valor: € 30.001,00 (trinta mil e um euros).

Lisboa, 2025-01-27



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*

Acordam na Secção de Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

\*

**I. RELATÓRIO**

H [REDACTED], com os sinais identificativos constantes dos autos, interpôs recurso judicial do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, (doravante INPI), que recusou o pedido de registo da marca nacional n.º



697940

O Tribunal «a quo» descreveu os contornos da acção e as suas principais ocorrências processuais até à sentença nos seguintes termos:

H [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio [REDACTED], ao abrigo do disposto nos artigos 38.º alínea a), 39.º n.º 1, 40.º n.º 1 e 41.º do Código da Propriedade Industrial, (doravante CPI), interpor recurso judicial do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, (doravante INPI), que recusou o pedido de registo da marca nacional



n.º 697940, com fundamento na imitação da marca da União Europeia n.º 14366603, "CAMPOS BEACH HOUSE 39°25'44" N 03°01'02" E", da titularidade de F [REDACTED]; e da marca n.º 18031318 "CAMPUS", da titularidade de PMA INVEST GMBH & CO. KG.

Foi cumprido o disposto nos artigos 42º e 43º do CPI.

Regularmente citadas, apenas a Recorrida PMA INVEST GMBH & CO. KGapreentou resposta, pugnando pela manutenção do despacho por existir risco de confusão com a sua marca.



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Foi proferida sentença que decretou:

*Por todo o exposto, pelas normas e fundamentos supra consignados, julga-se improcedente o presente recurso judicial e mantém-se o despacho proferido*



pele INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 697940

É dessa sentença que vem o presente recurso interposto por H

, que alegou e apresentou as seguintes conclusões:

*I. A Decisão recorrida entendeu julgar improcedente o recurso judicial interposto pelo recorrente e, outrossim, manter o Despacho Definitivo proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou o registo da marca nacional*



n.º 697940 “ ”.

*Face à ausência de resposta pela titular da marca europeia n.º 14366603 “CAMPOS BEACH HOUSE 39°25’44” N 03°01’02” E” – no seguimento da notificação efetuada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial a fim de fazer prova sobre o seu uso sério –, o referido Instituto determinou que esse registo não podia, como (bem) decidido, obstar ao pedido em curso.*

*III. Pelo que, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial entende(u) verificar-se o fundamento de recusa do registo previsto no artigo 232.º, n.º 1, alínea b), do Código da Propriedade Industrial, mormente quanto (e apenas) à alegada imitação da marca da União Europeia n.º 18031318 “CAMPUS”, da titularidade de PMA INVEST GMBH & CO.KG.*

*IV. Assim, o recorrente procedeu prontamente à apresentação do recurso judicial, no qual alegou os fundamentos necessários para refutar a suposta confusão estabelecida entre as marcas “CAMPUS” e “CAMPOS HOUSES”, prescindindo da alegação de quaisquer outros suscetíveis de contradizer a “confusão” entre esta e a marca “CAMPOS BEACH HOUSE 39°25’44” N 03°01’02” E”.*

*V. Sucede que, o Tribunal a quo não se absteve de se pronunciar sobre a alegada possibilidade de confusão entre a marca “CAMPOS HOUSES” e a marca “CAMPOS BEACH HOUSE 39°25’44” N 03°01’02” E”, quando tal questão já se encontrava dirimida no processo administrativo.*

*VI. Ao abrigo do disposto nos artigos 608.º, n.º 2 e 609.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, mal se compreende que o Tribunal de 1.ª instância tenha recusado o registo da marca titulada pelo apelante, com fundamento na alegada confusão entre a marca n.º 697940 “CAMPOS HOUSES” e a marca n.º 14366603 “CAMPOS BEACH HOUSE 39°25’44” N 03°01’02” E”, já que tal obstáculo se encontrava arreado conforme Despacho Definitivo de Recusa de registo.*

*VII. Veja-se que, a apreciação de questões de facto ou de direito que não tenham sido invocadas e que não sejam de conhecimento oficioso configuram*



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*um excesso de pronúncia para efeitos do artigo 615.º, n.º 1, alínea d), do Código de Processo Civil.*

*Ipsa facto,*

*VIII. A sentença recorrida padece de nulidade.*

*É de notar que,*

*IX. No que concerne à suposta possibilidade do estabelecimento de confusão entre as marcas “CAMPUS” e “CAMPOS HOUSES”, o Tribunal a quo entende inexistir perigo de confusão, uma vez que se distinguem a nível fonético e se verifica um claro afastamento entre as marcas.*

*X. Por conseguinte, no que respeita à (única) controvérsia suscitada pelo recorrente, o Tribunal recorrido confirma a posição perfilhada pelo mesmo no recurso judicial.*

*Caso assim não se entenda,*

*XI. À data da submissão do registo da marca “CAMPOS HOUSES” encontravam-se centenas de marcas registadas com expressões incluindo “CAMPOS”, sem que se tenha verificado algum conflito ou possível confusão no âmbito da pesquisa de marcas efetuadas pelo sistema eletrónico da plataforma do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – prévia à submissão do pedido de registo.*

*XII. Sendo que, a distância a exigir à marca “CAMPOS HOUSES” não pode ser maior do que aquela que é guardada entre a marca “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E” e as centenas de marcas registadas com a expressão “CAMPOS”.*

*XIII. A marca registanda “CAMPOS HOUSES” é inovadora, autónoma e distinta da marca “CAMPOS BEACH HOUSE 39º25’44” N 03º01’02” E”, seja ao nível nominativo, figurativo, verbal, fonético e da imagem global retida na memória do consumidor/ destinatário alvo.*

CAM  
POS

*XIV. Do confronto entre o sinal requerido – “*



*” – não ressaltam semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras suscetíveis de gerar o risco de confusão ou de associação*

*XV. Os diferentes elementos verbais que compõem o sinal registando – “CAMPOS” e “HOUSES” –, desassociados têm pouca eficácia distintiva no contexto dos serviços a que a marca se dedica, devendo, por isso, ficar de uso disponível para todos os agentes no mercado.*

CAM  
POS

*XVI. O sinal misto apresentado – “*

*XVII. Inexistem, assim, semelhanças gráficas ou figurativas suficientes para gerar risco de confusão ou de associação necessárias, de molde que se*



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*considere preenchido o conceito jurídico de imitação, que possa, eventualmente, induzir o consumidor em erro.*

*Destarte,*

*XVIII. A Decisão recorrida, ao decidir pela manutenção do Despacho Definitivo proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com fundamento na alegada possibilidade de confusão entre a marca n.º 697940 "CAMPOS HOUSES" e a marca n.º 14366603 "CAMPOS BEACH HOUSE 39°25'44" N 03°01'02" E", viola, entre mais, os artigos 608.º, n.º 2 e 609.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, e o artigo 232.º, n.º 1, alínea b), do Código de Propriedade Industrial.*

*Nestes termos e nos melhores de Direito, e sempre com o Douto Suprimento de Vossas Excelências, deve a sentença recorrida ser revogada e substituída por outra que determine o registo da marca nacional n.º 697940 "CAMPOS HOUSES"*

Cumprido o disposto na 2.ª parte do n.º 2 do art. 657.º do Código de Processo Civil, cumpre apreciar e decidir.

Dado que o objecto do recurso é delimitado pelas conclusões dos recorrentes (cf. arts. 635.º, n.º 4, e 639.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Civil) – sem prejuízo das questões de conhecimento oficioso (cf. art. 608.º, n.º 2, por remissão do art. 663.º, n.º 2, do mesmo Código) – são as seguintes as questões a avaliar:

*1. A sentença recorrida padece de nulidade com fundamento em excesso de pronúncia nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 615.º do Código de Processo Civil?*

*2. No que concerne à suposta possibilidade do estabelecimento de confusão entre as marcas "CAMPUS" e "CAMPOS HOUSES", o Tribunal a quo confirmou a posição perfilhada no recurso judicial, sendo que inexistem semelhanças gráficas ou figurativas suficientes para gerar risco de confusão ou de associação necessárias, de molde que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação, que possa, eventualmente, induzir o consumidor em erro?*

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **Fundamentação de facto**

Face ao conteúdo do documento n.º 568593, emitido pelo EUIPO, detentor do registo da marca da União Europeia, em condições que não permitem duvidar da respectiva validade, adita-se à fundamentação de facto o símbolo gráfico da marca



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

«Campus», sob o n.º 6. Tal intervenção é feita por este Tribunal ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 662.º do Código de Processo Civil.

Com estribo no mesmo preceito, suprime-se o último «facto» (que corresponde, na sentença, ao ponto 6 e, que, face ao aditamento, passaria a ponto n.º 7 da fundamentação de facto) já que a conclusão aí vertida não corresponde à realidade, atento o conteúdo da decisão administrativa impugnada.

Por ter relevo para a decisão final e estar demonstrado face ao conteúdo do relatório que gerou a própria decisão administrativa, que não foi posta em crise quanto aos factos processuais aí narrados e revela interesse para a ponderação da problemática suscitada no presente recurso, inclui-se entre os factos provados o facto processual n.º 7 patenteando que não foi apresentada resposta ao pedido de comprovação do uso relativamente à marca prioritária (MUE 14366603) pelo que tal matéria não foi objecto de ponderação na referida decisão.

Vem provado que:

1. O Requerente submeteu a registo a marca figurativa com elementos verbais



, para assinalar serviços de alojamento temporário; serviços de alojamento temporário, na classe 43ª, da Classificação Internacional de Nice ao qual foi atribuído o processo de registo da marca nacional n.º 697940.

2. Em 5 de abril de 2023, foi proferido despacho de recusa provisória, com fundamento na existência da marca da União Europeia n.º 14366603, "CAMPOS BEACH HOUSE 39°25'44" N 03°01'02" E", da titularidade de F [REDACTED]; e da marca n.º 18031318 "CAMPUS", da titularidade de PMA INVEST GMBH & CO. KG."

3. Por despacho proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 10 de julho de 2023, publicado no Boletim da Propriedade Industrial em 13 de julho de 2023 foi proferido despacho definitivo de recusa do registo.



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. A marca da União Europeia n.º 14366603 "CAMPOS BEACH HOUSE 39°25'44" N 03°01'02" E", foi apresentada a registo em 15/07/2015 e registada em 21/12/2015, para assinalar serviços "Alojamento temporário", na classe 43ª da Classificação Internacional de Nice.

5. A marca da União Europeia n.º 18031318 "CAMPUS", foi apresentada a registo em 04/03/2019 e registada em 12/08/2021 para assinalar serviços "Alojamento temporário", na classe 43ª da Classificação Internacional de Nice.

6. A marca «CAMPUS» tem a seguinte representação gráfica:



7. Consta do «RELATÓRIO DE REEXAME REGISTO DE MARCA NACIONAL N.º 697940» datado de 07.07.2023, cuja proposta teve a concordância do «Chefe de Departamento» e de «Diretor», por «subdelegação de competências do Conselho Diretivo» do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e que assim se converteu na decisão impugnada referenciada nos autos que: «Efetuada a reanálise do processo, depois de notificado o titular da marca prioritária (MUE 14366603) para fazer prova do seu uso, não foi apresentada resposta, pelo que não pode este registo continuar a obstar ao pedido em curso. Contudo, pese embora atentos a tudo o exposto em sede de resposta à recusa provisória, mantém-se a nossa opinião anterior, relativamente à possibilidade de estabelecimento de confusão com o direito anterior (MUE 18031318), pelo que consideramos que os fundamentos de recusa invocados no despacho precedente se mantêm neste sentido aplicáveis.»

*Inexistem factos relevantes não provados.*

**Fundamentação de Direito**

1. A sentença recorrida padece de nulidade com fundamento em excesso de pronúncia nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 615.º do Código de Processo Civil?

Ponderado o conteúdo da decisão definitiva do INPI, posta em crise, e do requerimento de interposição de recurso judicial em primeira instância, torna-se manifesto e seguro que os signos em comparação são apenas os seguintes:



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



A este propósito, escreveu-se na decisão do INPI criticada na impugnação judicial em primeira instância, assim definindo o objecto da ponderação efectuada, que:

Efetuada a reanálise do processo, depois de notificado o titular da marca prioritária (MUE 14366603) para fazer prova do seu uso, não foi apresentada resposta, pelo que não pode este registo continuar a obstar ao pedido em curso.

Contudo, pese embora atentos a tudo o exposto em sede de resposta à recusa provisória, mantém-se a nossa opinião anterior, relativamente à possibilidade de estabelecimento de confusão com o direito anterior (MUE 18031318), pelo que consideramos que os fundamentos de recusa invocados no despacho precedente se mantêm neste sentido aplicáveis.

Perante este quadro, e verificando-se que a sentença rejeitou a marca que se pretende registar com fundamento na imitação por comparação com a marca europeia anterior («CAMPOS BEACH HOUSE») que não foi objecto de avaliação na decisão definitiva do INPI nem no recurso judicial dela interposto, tem que se concluir que assiste inteira razão à Recorrente. Com efeito, o Tribunal «a quo» apreciou questão da qual não podia tomar conhecimento por se situar à margem do decidido pelo apontado órgão administrativo, em termos não consentidos pelo disposto no art. 38.º do Código da Propriedade Industrial. Preencheu-se, conseqüentemente, a previsão da al. d) do art. 615.º do Código de Processo Civil.



É nula a decisão proferida.



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Impõe-se a dação de resposta afirmativa à questão apreciada, o que agora se concretiza.

*2. No que concerne à suposta possibilidade do estabelecimento de confusão entre as marcas "CAMPUS" e "CAMPOS HOUSES", o Tribunal a quo confirmou a posição perfilhada no recurso judicial, sendo que inexistem semelhanças gráficas ou figurativas suficientes para gerar risco de confusão ou de associação necessárias, de molde que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação, que possa, eventualmente, induzir o consumidor em erro?*

O que há a dizer no âmbito do tratamento desta questão está, verdadeiramente, para além de um mero quadro da substituição prevista no n.º do art. 665.º porquanto o Tribunal «a quo» já decidiu no que tange ao que exclusivamente lhe competia ponderar e fê-lo bem, pelo que não há que substituí-lo antes que dar o devido sentido e concretização ao definido judicialmente.

O que temos nos autos é que a sentença referiu, quanto à única comparação que podia e devia fazer:

*Quanto à primeira marca que fundamentou o pedido de registo, entende o tribunal inexistir perigo de confusão uma vez que a marca do Recorrente não é constituída apenas pela palavra "CAMPOS", mas pelo conjunto formado pelas expressões "CAMPOS HOUSES"; pelo que, se distinguem mesmo a nível fonético se afasta da marca "CAMPUS".*

Assiste-lhe razão.

Tal é sobretudo válido num País como Portugal em que a palavra «CAMPOS», quer como nome próprio quer como substantivo plural da flexão de número, do singular, «campo», é muito precisa e tem sentido muito bem definido, circunscrito e rigorosamente autonomizado.

Num tal quadro, e sobretudo ao nível de uma abordagem de conjunto ou globalizante que é a que domina o percurso analítico do consumidor – cf. Acórdãos do TJUE C-251/95, SABEL, C-39/97, Canon, C-108/97 e C-109/97, Windsurfing Chiemsee



Processo: 299/23.4YHLSB.L1  
Referência: 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Produktions, C-342/97, Lloyd Schuhfabrik Meyer, C-425/98, Marca Mode e do Tribunal de Primeira Instância T-292/01, Phillips-Van Heusen e T-112/03, L'Oréal – temos como seguro que a simples transmutação da vogal «u» em «o» muda tudo no caso apreciado, introduzindo a segura e firme distinção que afasta a possibilidade de produção de «risco de confusão no espírito do público» e de associação entre sinal e marca para os efeitos enunciados no n.º 1 do art. 8.º e no n.º 2 do art. 9.º do *REGULAMENTO (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017 sobre a marca da União Europeia*.

Sobretudo, não temos uma verdadeira dissensão justificativa do recurso se removermos o lapso do Tribunal. Realizada esta operação, confrontamo-nos, antes, com uma decisão de primeira instância em sintonia com a posição da Recorrente: comparados os signos que havia que comparar, o Tribunal *a quo* não confirma a decisão do INPI, antes se lhe opõe; só ao comparar com outra marca que não podia considerar decidiu nos termos em que o fez.

Responde-se, pois, afirmativamente, à questão ora analisada, o que determina a procedência do recurso.

### III. DECISÃO

Pelo exposto, julgamos procedente o recurso e, em consequência, revogamos a sentença impugnada determinando ao INPI a admissão do registo da



marca nacional n.º 697940

Sem custas.



**Processo:** 299/23.4YHLSB.L1  
**Referência:** 23946885

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*

Lisboa, 26.11.2025

Carlos M. G. de Melo Marinho (Relator)

Alexandre Au-Yong Oliveira (1.º Adjunto)

Armando M. da Luz Cordeiro (2.º Adjunto)

**Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais****Cópia da sentença proferida pelo Tribunal Judicial da comarca de Évora, Juízo Local Criminal de Estremoz, respeitante ao processo n.º 11/22.5EAEVR**

Assinado em 11-11-2025, por  
Nádia Neto da Cunha, Juiz de Direito



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**  
Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

**SENTENÇA**  
**PROCESSO 11/22.5EAEVR**

**I. RELATÓRIO**

Em processo comum, com intervenção do Tribunal singular, o Ministério Público acusou:

**JOSÉ DA CONCEIÇÃO PRUDÊNCIO,** [REDACTED]

[REDACTED] nascido em 14-02-1969, [REDACTED]

Imputando-lhe, pelos factos descritos na acusação de fls. 21.10.2023, cujo exato teor e conteúdo se dá aqui por inteiramente reproduzido, a prática, em autoria material, de **um crime de venda ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos**, p. e p. no artigo 321.º, do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo DL n.º 110/2018, de 10.12 e um **crime de fraude sobre mercadorias**, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.ºs 1, al. a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20-01.

\*

A demandante deduziu pedido de indemnização civil a 3.11.2023, pedindo a condenação do demandando/arguido no montante de €2.000,00 mil euros a título de danos não patrimoniais ou nos termos do artigo 347.º, n.º 6 e 7 do Código da Propriedade industrial, acrescido de juros vencidos e vincendos desde a notificação para contestar até efetivo e integral pagamento, pelo factos descritos na acusação pública.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

\*

O arguido requereu a abertura de instrução, tendo tal requerimento sido rejeitado por despacho de 7.02.2024.

\*

O arguido apresentou contestação escrita em 8.8.2024 e arrolou testemunhas.

\*

A demandante/queixosa Levi Strauss & CO veio **desistir na queixa**, tendo sido homologada a desistência e extinta a responsabilidade criminal do arguido quanto aos factos pelos quais foi feita queixa pela ofendida e respeitantes ao crime de venda e ocultação de produtos p.p. pelo artigo 321.º, do CPI, prosseguindo os autos quanto ao demais, tudo conforme decorre da respetiva ata de 27.10.2025.

**-Questão Prévia: da impossibilidade superveniente do pedido cível deduzido pela Levi Strauss&CO:**

A demandante Levi Strauss&CO deduziu pedido de indemnização cível, pedindo a condenação do arguido/demandado civil no pagamento da quantia de 2.000€, fundamentou o seu pedido com base na acusação pública, concretamente quanto à atuação do arguido em comercializar os artigos que ostentavam marcas registadas, nomeadamente a levis, procurando obter um benefício patrimonial ilegítimo (artigo 12.º e 13.º)

Por fim, a demandante faz-se valer das normas do Código da Propriedade Industrial para requerer a condenação do arguido/demandado na indemnização fixada, concretamente o artigo 347.º, n.º 6 e 7 do Código da Propriedade industrial, acrescido de juros vencidos e vincendos desde a notificação para contestar até efetivo e integral pagamento



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luis de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Ora, dado isto, não obstante ao arguido lhe estar imputado dois crimes, a demandante apenas funde o seu pedido nos factos que consubstanciam o **crime de venda ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos**, p. e p. no artigo 321º, do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo DL n.º 110/2018, de 10.12, aliás para o mesmo código remete para basear o direito à indemnização.

Sabendo que o pedido cível este terá de ter como suporte, como causa de pedir os mesmo factos que justificam a imputabilidade criminal do arguido e que a responsabilidade criminal do arguido quanto a tais factos veio a ser extinta por homologação da desistência de queixa da Levis, impõe-se decidir:

Assim, uma vez que houve desistência da queixa e se declarou extinto o procedimento criminal no que tange aos factos pelo quais a ofendida apresentou queixa, entende-se que, no tange ao pedido cível deduzido nos autos, tornou-se impossível a sua apreciação, atendendo a que se encontrava enxertado na ação penal, conforme dispõe o artigo 72º do Código de Processo Penal.

Em face do exposto, declara-se extinta a instância, por impossibilidade superveniente da lide, nos termos do artigo 277º, alínea e) do Código de Processo Civil ex vi artigo 4º do Código de Processo Penal.

Sem custas – artigo 4º, n.º 1, al. n) do RCP.

Notifique.

\*

Após o despacho que designou data para julgamento não ocorreu qualquer nulidade.

\*

Procedeu-se a julgamento com intervenção do Tribunal singular em estrito cumprimento do formalismo legal, conforme se alcança das atas respetivas, efetuando-se a documentação das declarações oralmente prestadas em audiência (artigo 364º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Penal).

\*\*\*



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**  
Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### 1. DE FACTO

#### 1.1. Factos Provados

Da audiência de julgamento resultaram provados os seguintes factos:

**- Constantes da acusação pública com interesse para a causa decidida:**

1. No dia 5 de março de 2022, pelas 09h50, no recinto do mercado semanal de Estremoz, o arguido JOSÉ PRUDÊNCIO detinha, expostas na banca por si explorada, destinando-as a venda, as seguintes peças de vestuário:
  - a). 27 (vinte sete) camisas, que ostentavam nos lugares próprios e usuais os símbolos, etiquetas e dizeres com inscrições da marca “LACOSTE”, com o valor unitário de €20,00, perfazendo o valor total de €540,00 (quinhentos e quarenta euros);
  - b) 23 (vinte e três) camisas, que ostentavam nos lugares próprios e usuais os símbolos, etiquetas e dizeres com inscrições da marca “TOMMY HILFIGER”, com o valor unitário de €20,00, perfazendo o valor total de €460,00 (quatrocentos e sessenta euros);
  - c) 72 (setenta e dois) pares de calças, que ostentavam nos lugares próprios e usuais os símbolos, etiquetas e dizeres com inscrições da marca “LEVI’S”, com o valor unitário de €25,00, perfazendo o valor total de €1.800,00 (mil e oitocentos euros);
  - d) 4 (quatro) pares de calças, que ostentavam nos lugares próprios e usuais os símbolos, etiquetas e dizeres com inscrições da marca “LACOSTE”, com o valor unitário de €25,00, perfazendo o valor total de €100,00 (cem euros);
  - e) 4 (quatro) pares de calças, que ostentavam nos lugares próprios e usuais os símbolos, etiquetas e dizeres com inscrições da marca “TOMMY HILFIGER”, com o valor unitário de €25,00, perfazendo o valor total de €100,00 (cem euros).
2. Os produtos descritos no número precedente não são artigos originais
3. Com efeito, as peças em causa não respeitam as normas de etiquetagem, nem apresentam as etiquetas estampadas com as instruções de lavagem e origem de fabrico, tão pouco a



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

qualidade de fabrico é igual à do original e as peças em causa também não possuíam a embalagem característica da marca.

Mais concretamente,

4. Nos produtos descritos com os dizeres “*LEVI’S*”:

- A etiqueta de imitação de coiro colocada junto à cintura, na parte traseira dos artigos, difere das originais pela qualidade do material utilizado, bem como pela qualidade da impressão na própria etiqueta;

- Os botões diferem dos originais, quer pela qualidade do material utilizado, quer pelo tipo de gravação;

- O tipo de rebites existente é diferente dos usados pela *LEVI’S*;

- O par de calças não apresenta nenhuma das etiquetas interiores, obrigatórias e sempre presentes nos artigos *LEVI’S* originais, nomeadamente etiqueta de composição, fabrico e de códigos;

- O par de calças não apresenta nenhuma etiqueta externa, sempre utilizada nos artigos “*LEVI’S*” originais, com as informações que identificam o produto.

5. Nos produtos descritos com os dizeres “*LACOSTE*”:

- As etiquetas diferem das utilizadas pela *LACOSTE*;

- A qualidade dos produtos é inferior à dos utilizados pela marca;

- Ausência de embalagens características da marca.

6. Nos produtos descritos com os dizeres “*TOMMY HILFIGER*”:

- As etiquetas diferem das utilizadas pela *TOMMY HILFIGER*;

- A qualidade dos produtos é inferior à dos utilizados pela marca;

- Ausência de embalagens características da marca.

7. Os *supra* referidos artigos tinham sido adquiridos pelo arguido a pessoa e em local não concretamente apurados, os quais destinava à venda ao público consumidor, pelos preços



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

unitários de €20,00 e €25,00, com pleno conhecimento de que, aquando da sua produção, lhe haviam sido apostos todos os símbolos e referências das marcas acima mencionadas, símbolos esses desenhados e apostos de tal forma que se tornavam semelhantes às verdadeiras marcas daqueles artigos, marcas essas que o arguido bem sabia não estar autorizado a usar.

8. A REACT PORTUGAL é representante em Portugal e legítima titular do registo, entre outras, das marcas “TOMMY HILFIGER” e “LACOSTE”, ambas registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial e, por conseguinte, protegidas em território português.
9. A LEVIS STRAUSS & CO é legítima titular do registo, entre outras, da marca “LEVI’S”, registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial e, por conseguinte, protegida em território português.
10. Nas circunstâncias de tempo e lugar referidas em 1. o arguido JOSÉ PRUDÊNCIO não detinha qualquer documento que sustentasse a aquisição de tais artigos.
11. O arguido dedicava-se à venda de artigos em feiras e mercados de rua, fora de estabelecimentos comerciais.
12. O arguido sabia que os artigos descritos em 1. e no ponto a) b), d) e e.), que destinava à venda junto do público, não podiam ser comercializados por se tratar de reproduções ilícitas de artigos de marca registada, atuando com o propósito de obter para si uma vantagem patrimonial a que, bem sabendo, não tinha direito, lesando os seus respetivos titulares.
13. O arguido, não obstante ter perfeito conhecimento da natureza e características de tais artigos, não se absteve de os adquirir, de os manter em armazenamento e de os colocar à venda, fora de estabelecimento comercial, a todas as pessoas que se mostrassem interessadas em adquiri-los.
14. Mercê das semelhanças gráficas, figurativas e fonéticas no logotipo das peças identificadas em 1. com os artigos originais, tais peças são suscetíveis de suggestionar o público consumidor que, ao adquiri-las, estaria convencido de que adquiria os verdadeiros artigos das marcas registadas “LACOSTE”, “TOMMY HILFIGER” e “LEVI’S”, que pretendem reproduzir.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

15. Não desconhecia o arguido que qualquer consumidor médio de tais artigos poderia ser induzido em erro ou confusão, na medida em que não dispõe de capacidade para distinguir as marcas colocadas naquele vestuário das autênticas.
16. Atuou o arguido de forma livre, voluntária e consciente, bem sabendo que a sua conduta era proibida e punida por lei penal.

**- Constantes da contestação com interesse para a causa decidida:**

Inexiste.

**- Das condições sociais, familiares e profissionais do arguido:**

17. À data da alegada prática dos factos subjacentes ao presente processo, José da Conceição Prudêncio vivia com [REDACTED] em casa arrendada, inserida num bairro de habitação social da [REDACTED]
18. José da Conceição Prudêncio refere que se dedicava à venda ambulante de peças de vestuário, com a sua companheira e filhos.
19. O arguido [REDACTED] que se dedicava à venda ambulante em feiras e mercados, pelo que o seu processo de socialização e desenvolvimento decorreu de acordo com os costumes e valores desse grupo étnico.
20. Ao nível afetivo, com cerca de 17 anos de idade, José da Conceição Prudêncio iniciou união de facto, de acordo com a tradição da sua etnia, com [REDACTED], tendo desta relação nascido quatro filhos.
21. O suporte familiar de que o arguido beneficia é propiciado essencialmente pelos seus filhos e respetivos agregados familiares, todos a residir em [REDACTED]



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luis de Camões  
7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

22. Em termos de vida futura, o arguido pretende reintegrar o seu agregado familiar, composto pela sua companheira, os dois filhos mais novos de ambos, noras e quatro netos, com quem mantém relacionamento que parece ser positivo, existindo coesão e inter-ajuda.
23. Num contexto educacional de baixa exigência, com permanente mobilidade geográfica, José da Conceição Prudêncio iniciou a frequência do Sistema de Ensino, mas não adquiriu competências a este nível, referindo que foi em idade adulta que obteve a equivalência ao 4.º ano de escolaridade.
24. A nível laboral, o arguido regista um percurso irregular, tendo começado desde jovem por acompanhar os seus familiares na venda ambulante, atividade que continuou a exercer após constituir agregado próprio e que intercalava com as campanhas agrícolas sazonais.
25. José da Conceição Prudêncio encontra-se preso preventivamente, [REDACTED]
26. Quando sair em liberdade, refere que é sua pretensão retomar a venda ambulante em feiras e mercados, juntamente com a sua companheira e filhos.
27. As condições económicas do agregado familiar de José da Conceição Prudêncio são consideradas precárias, uma vez que subsiste essencialmente com recurso a apoios sociais, nomeadamente Rendimento Social de Inserção e Subsídios Familiares dos descendentes.
28. No meio social, a imagem do arguido não é considerada negativa, uma vez que mantém uma postura adequada com a comunidade local.
29. Quanto a características pessoais, José da Conceição Prudêncio revela fragilidades ao nível do raciocínio crítico e da resolução de problemas.

30.

**Do CRC do**

**arguido constam as seguintes condenações:**

-Em 09.12.2011, pela prática em 18.05.2009, de um crime de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos, previsto e punido pelo artigo 324.º do Decreto-Lei n.º



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

36/2003, de 5 de março, foi condenado na pena de 6 meses de prisão, substituída por 180 horas de trabalho a favor da comunidade, declarada extinta em 31.07.2013.

-Em 26.05.2008, pela prática em 25.02.2005, de um crime de injúria e de um crime de ameaça, previstos e punidos pelos artigos 181.º, n.º 1, e 153.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi condenado, em cúmulo jurídico, na pena de 110 dias de multa à taxa diária de €6,00, totalizando €660,00, declarada extinta em 13.06.2013.

-Em 15.06.2016, pela prática em 31.05.2016, de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, foi condenado na pena de 175 dias de multa à taxa diária de €5,00, totalizando €875,00, declarada extinta em 02.11.2018.

-Em 16.12.2021, pela prática em 26.01.2021, de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, foi condenado na pena de 180 dias de multa à taxa diária de €5,00, totalizando €900,00.

-Em 11.07.2022, pela prática em 07.06.2018, de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alíneas c) e d), 14.º e 26.º, todos do Código Penal, foi condenado na pena de 3 anos e 6 meses de prisão, suspensa por 4 anos com regime de prova.

## 1.2. Factos Não Provados

- Inexistem.

\*



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Os restantes factos, não especificamente dados como provados ou não provados, ou são apenas a negação ou afirmação repetida de outros especificamente considerados provados ou não provados, ou são conclusivos (em termos factuais ou por encerrarem questões de Direito ou adjetivação), ou contem considerações genéricas ou matéria irrelevante para a decisão da causa

**1.3. Motivação da Decisão de Facto**

A convicção do Tribunal para dar tais factos como provados alicerçou-se na ponderação e análise crítica da prova produzida em audiência de julgamento globalmente considerada, apreciada segundo as regras da experiência, destacando-se, resumidamente, o seguinte.

Os factos **1 a 6** são resultado da conjugação do auto de notícia de fls. 20 e 21, do auto de apreensão de fls. 22 a 31, assim como dos relatórios de exame de fls. 78 e 82, conjugados com o depoimento de [REDACTED] sendo o facto 8 e 9 um facto notório, resultando também do queixa crime apresentada pelas marcas.

Esta testemunha, inspetora da ASAE, depôs com notória segurança e conhecimento dos factos, de forma lógica, articulada e com total descomprometimento, contextualizando que no dia procederam a uma ação de fiscalização na banca pertencente ao arguido na Feira de Estremoz, tendo o arguido presente que foi identificado por cartão de cidadão mostrando sempre uma atitude recetiva e colaborante.

Mais referiu que na referida banca os artigos que identificou no ponto 1. dos factos provados estavam expostos para venda cfr se visualiza rol de imagens que foram pela testemunha tiradas, tendo sido as mesmas apreendidas cfr auto de apreensão fls 22 a 31.

Mais referiu que a banca em causa era detida pelo arguido, que se encontrava presente e questionado o arguido, foi sempre colaborante. Dos autos não resulta que tenha identificado a proveniência dos artigos, nem foi junta qualquer fatura da sua aquisição, sendo



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

que se valorou também os exames feitos pelas marcas à mercadoria para concluir pela prova em 4, 5 e 6.

De apontar que os valores dos bens em apreço foram cabalmente esclarecidos pela testemunha [REDACTED] mencionando que os indicou por estimativa, tendo a ASAE uma listagem para este efeito, levado em consideração o valor a que os artigos idênticos são vendidos, sendo que se revelam consentâneo em face do respetivo valor de mercado e das regras da experiência comum e normal acontecer.

Ora, concatenada a prova assim produzida, dúvidas inexistem que a arguido efetivamente tinha o domínio do facto da banca que a si pertencia, não só por que assim se intitulou, como agiu, nomeadamente, quando confrontado pelos senhores inspetores.

Por outra banda, dúvidas também não restaram que o arguido detinha para venda as peças em apreço para venda. Ora, não colhe a este Tribunal que os destinos das ditas peças eram para oferta ou para simples exposição, em face do número elevado de peças e, consequentemente, o seu valor considerável, o que permite, em face das regras da experiência comum e normal acontecer, assentar com toda a segurança que o seu destino era a venda.

Os factos atinentes ao elemento subjetivo resultam da conjugação de toda a prova produzida. É do conhecimento geral, de acordo com as regras de experiência comum de um cidadão médio, e nada nos autos permite concluir que o arguido se furte a esse padrão, que quem vende produtos de marcas como a das ofendidas, o que o arguido fazia livre na sua pessoa, tem conhecimento de que se tratam de produtos contrafeitos e que ao fazê-lo pratica um crime. Só assim não foi considerado em relação à ofendida Nike (tendo sido excecionada no facto constante em 12), pois foi homologada a desistência de queixa apresentada, no entanto quanto ao demais, manteve-se o que resulta da acusação pois o arguido vem acusado de um crime público, o qual mantém conexão com os factos em apreço.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

No que concerne às condições pessoais do arguido, levou-se em consideração as declarações prestadas em audiência de julgamento e, bem assim, o relatório social junto aos autos a 23.10.2025 e quanto aos antecedentes criminais, o teor do certificado do registo criminal atualizado junto aos autos em 26.09.2025.

\*

**2. De Direito**

**2.1. Enquadramento Jurídico-penal**

**2.1.1. Do crime de venda circulação ou ocultação de produtos e artigos contrafeitos**

O arguido vem acusado de **um crime de venda ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos**, p. e p. no artigo 321.º, do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo DL n.º 110/2018, de 10.12, que prevê que é punido com pena de prisão até 18 meses ou com pena de multa até 120 dias quem vender ou ocultar para esse fim produtos que estejam nas condições referidas nos artigos 318.º a 320.º

Por sua banda prevê o artigo 320.º do aludido código que é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias quem, sem consentimento do titular do direito:

- a) Fabricar, importar, adquirir ou guardar, para si ou para outrem, com qualquer das finalidades referidas nas alíneas seguintes, quaisquer suportes que reproduzam ou imitem uma marca registada, no todo ou em algumas das suas partes características;
- b) Usar, nos seus produtos ou respetivas embalagens, marcas contrafeitas ou imitadas;
- c) Oferecer ou prestar serviços sob marcas contrafeitas ou imitadas;
- d) Importar, exportar, distribuir, colocar no mercado ou armazenar com essas finalidades, produtos com marcas contrafeitas ou imitadas;
- e) Usar reprodução ou imitação de marca registada como firma ou denominação social;
- f) Usar, no exercício das atividades referidas nas alíneas b) a e), marcas contrafeitas ou imitadas em documentos comerciais ou em publicidade;



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

- g) Usar, contrafazer ou imitar marcas notórias cujos registos já tenham sido requeridos em Portugal;
- h) Usar, ainda que em produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, marcas que constituam tradução ou sejam iguais ou semelhantes a marcas anteriores cujo registo tenha sido requerido e que gozem de prestígio em Portugal, ou na União Europeia se forem marcas da União Europeia, sempre que o uso da marca posterior procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio das anteriores ou possa prejudicá-las;
- i) Usar, nos seus produtos, serviços, estabelecimento ou empresa, embalagens, dísticos ou quaisquer outros suportes com marcas registadas legitimamente apostas.

O bem jurídico protegido neste tipo legal de crime é a propriedade “na medida em que protege direitos privativos, a norma que prevê e pune um ilícito contra a propriedade industrial não protege o interesse geral de o comércio se processar em termos de regular concorrência mas sim o interesse do titular do direito conferido pelas normas de propriedade industrial.” - Ac. da R. P., de 16.10.1996, in C.J. 96, III, 250.

Assim, a proteção conferida pela norma referida diz respeito à violação direta do direito à marca – violação direta que se concretiza em todos os factos que afetem “a função desta de distinguir a proveniência de produtos ou serviços” (Carlos Olavo, Violação do direito à marca, in “O Direito”, Ano 127, 1995, pág. 51).

Quanto ao tipo objetivo, o presente tipo legal não prevê um crime material ou de resultado na medida em que não se exige a verificação efetiva de um prejuízo ou benefício ilegítimo.

O que é significativo neste tipo de crime, é a natureza constitutiva do direito de marca: só quem tenha registado a marca é que goza da proteção que o tipo de crime lhe confere, sendo o registo que atribui, a quem usa a marca, o direito de propriedade sobre a mesma.

O conceito de marca embora não esteja definido de um modo absoluto no CPI, é no entanto delimitado no artigo 208º, n.º 1 como podendo ser constituída por “A marca pode



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.”

O conceito de contrafação não se encontra definido na lei, encontrando-se a noção de imitação consagrada no artigo 238º do CPI, aí se dispondo no n.º 1 que “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Constituindo nos termos do n.º 3 do mesmo preceito, “imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.

Embora esta norma não distinga usurpação de imitação, “para haver imitação, a imitação deve ter tal semelhança gráfica, fonética ou figurativa com outra já registada, que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor, não podendo este distinguir as duas senão depois de um exame atento ou confronto” - Jorge Bravo, Comentário das Leis Penais Extravagantes, Anotação ao Decreto –Lei nº 36/2003, de 5 de março, volume 2, pág.324.

Assim a distinção entre contrafação, usurpação e imitação tem sido estabelecida através da doutrina, conforme Pedro Sousa e Silva, que recorre à doutrina de Pinto Coelho Lições de Direito Comercial Vol.I. 1957, pág.369 e 370 escreve “Na classificação proposta por Pinto Coelho, que se mantém atual (...), a usurpação consiste no uso indevido de uma marca por pessoa diversa do titular (...), enquanto a imitação se traduz na criação de uma marca nova, objetivamente diversa da pertencente ao titular, mas que dela constitui



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

reprodução mais ou menos fiel; a figura da contrafação, por seu turno, é empregue com o duplo sentido de uso de marca alheia integralmente reproduzida (no que se confunde como o conceito de usurpação) e de confeção material da marca de outrem, independentemente do uso ou aposição dos produtos do usurpador.”

Também, José Mota Maia, dá as seguintes noções, “Assim este conceito de imitação não exige que os sinais constitutivos das duas marcas sejam, total ou parcialmente idênticos; basta que o seu conjunto gráfico, figurativo, ou fonético, seja semelhante. (...).

Se os sinais constitutivos da marca posterior constituírem uma cópia servil dos sinais da marca anteriormente registada, ou de parte deles, estar-se-á em presença da contrafação, total ou parcial, da marca registada.”

Concluindo, “a contrafação corresponde à cópia fiel, total ou parcial dos sinais constitutivos da marca registada (contrafação total ou parcial dos sinais constitutivos da marca registada (contrafação total ou parcial): a imitação corresponde à utilização, na constituição da marca, de sinais de tal maneira semelhantes aos da marca registada, que os consumidores são, facilmente induzidos em erro, ou confusão, nomeadamente pelo fenómeno da associação entre as duas marcas.” - José Mota Maia, PROPRIEDADE INDUSTRIAL, vol. II, Código da Propriedade Industrial Anotado, págs. 435, 436, Almedina 2005.

No que tange à consumação do crime “a formulação deste tipo criminal é abrangente e compreensiva, nele cabendo condutas que, não fora a extensão da previsão legal, cairiam na forma tentada do crime. Com efeito, no âmbito da norma cabe não só a conduta consistente na venda, como também a colocação de produtos contrafeitos em circulação ou a sua simples ocultação, sendo indiferente à consumação do crime que o agente tenha sido ou não surpreendido a vendê-los ao público consumidor” – neste sentido veja-se o Ac. do Tribunal da Relação do Porto de 05.12.2007, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt). Com efeito, no âmbito da norma cabe não só a conduta consistente na venda como, também, na colocação de produtos contrafeitos em circulação ou a sua simples ocultação.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Quanto ao elemento subjetivo, as modalidades de ação são necessariamente dolosas, pois que a negligência só é punida nos casos especialmente previstos na lei (cfr. artigo 13º do Código Penal), o que no caso em apreço não se verifica.

Da análise da conduta do arguido, afigura-se, deste modo, ao atuar da forma descrita, preencheram todos os pressupostos objetivos (Vejam os factos 1 a 6, 10 e 11) e subjetivos (factos 12., 13 e 16.) do referido tipo legal do crime de venda de produtos ou artigos contrafeitos, previsto no artigo 321.º do CPI.

Não intercedendo qualquer causa de exclusão da ilicitude ou da culpa, conclui-se que o arguido cometeu o crime pelo qual foi acusado, em relação Lacoste e Tommy.

#### **2.1.2. Fraude de Mercadorias**

Prevê o artigo 23.º, do DL n.º 28/84, de 20 de janeiro:

*1 - Quem, com intenção de enganar outrem nas relações negociais, fabricar, transformar, introduzir em livre prática, importar, exportar, reexportar, colocar sob um regime suspensivo, tiver em depósito ou em exposição para venda, vender ou puser em circulação por qualquer outro modo mercadorias:*

*a) Contrafeitas ou mercadorias pirata, falsificadas ou depreciadas, fazendo-as passar por autênticas, não alteradas ou intactas;*

*b) De natureza diferente ou de qualidade e quantidade inferiores às que afirmar possuírem ou aparentarem, será punido com prisão até 1 ano e multa até 100 dias, salvo se o facto estiver previsto em tipo legal de crime que comine para mais grave.*

*2 - Havendo negligência, a pena será de prisão até 6 meses ou multa até 50 dias.*

*3 - O tribunal poderá ordenar a perda das mercadorias.*

*4 - A sentença será publicada.*

O bem jurídico protegido é a confiança dos operadores económicos na genuinidade e autenticidade dos produtos, e reflexamente, o interesse patrimonial do adquirente ou do consumidor (ELIETE DIAS, JOSEFINA FERNANDES e SANTOS



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

RAMOS, Comentário das Leis Penais Extravagantes, coord. PAULO PINTO DE ALBUQUERQUE e JOSÉ BRANCO, Vol. II, Universidade Católica Editora, Lisboa, 2011, p. 76). Por outras palavras, é tutelada a confiança da colectividade na lisura do tráfego jurídico, concretamente, na autenticidade e genuinidade dos géneros, não deixando o tipo de assegurar os interesses patrimoniais difusos dos consumidores

O crime em análise é um crime de perigo abstrato, que se consuma independentemente de qualquer resultado lesivo do bem jurídico.

Há uma forte antecipação da tutela penal, procurando o legislador abranger todo o circuito de produção e distribuição até ao consumidor final e dispensando a verificação de um juízo de perigo para a saúde e de um dano para o bem jurídico protegido, procurando abarcar todas as modalidades de ação dotadas de características que violem as expectativas reconhecidas dos consumidores em relação à mercadoria concreta, designadamente através de imitações, produções defeituosas, contrafação, redução quantitativa ou qualitativa, etc.

No referido normativo pune-se quem fabricar, transformar, introduzir em livre prática, importar, exportar, reexportar, colocar sob um regime suspensivo, tiver em depósito ou em exposição para venda, vender ou puser em circulação por qualquer outro modo mercadorias contrafeitas ou mercadorias piratas, falsificadas ou depreciadas, fazendo-as passar por autênticas, não alteradas ou intactas;

Por seu lado, para o tipo subjetivo é exigível uma conduta dolosa, nos termos do artigo 14.º, do Código Penal.

Do lado subjetivo, ao lado do dolo geral, surge, ainda, e como dolo específico; a intenção de enganar outrem nas relações comerciais, a qual carece de qualquer correspondência no lado objetivo, razão pela qual se trata de um crime de resultado cortado.

Ora, é neste lado subjetivo que havemos de apontar.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Por certo resulta provado que “Mercê das semelhanças gráficas, figurativas e fonéticas no logotipo das peças identificadas em 1. com os artigos originais, tais peças são suscetíveis de suggestionar o público consumidor que, ao adquiri-las, estaria convencido de que adquiria os verdadeiros artigos das marcas registadas “LACOSTE”, “TOMMY HILFIGER” e “LEVI’S”, que pretendem reproduzir.

Não desconhecia o arguido que qualquer consumidor médio de tais artigos poderia ser induzido em erro ou confusão, na medida em que não dispõe de capacidade para distinguir as marcas colocadas naquele vestuário das autênticas.

No entanto, da factualidade elencada, correspondendo aos elementos objetivos, em nada resulta de que o arguido agiu com a intenção de enganar os compradores nas relações comerciais, vendendo produtos contrafeitos.

Por um lado, é possível que o público em geral, ou mesmo um consumidor médio, fosse levado a acreditar que tais artigos correspondiam a marcas autênticas. Contudo, por outro lado, não se verifica a existência de intenção, por parte do arguido, de criar esse erro ou engano no espírito do consumidor. Aliás, tal intenção não resulta da acusação pública, encontrando-se, portanto, afastada a possibilidade de a integrar através do instituto da comunicação não substancial dos factos (ver neste âmbito o sumário do Acórdão da Relação de Guimarães de 16.09.2002, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), proc.201/02-1).

Assim, não resultado que o arguido fazia passar (ou iria fazer passar) por autênticas as referidas peças, não alteradas ou intactas, com intenção de enganar o consumidor, por falta do elemento subjetivo, impede a condenação do arguido pela prática do referido crime, decidindo absolve-lo.

## **2.2. A Determinação Judicial da Pena**

### **2.2.1. Escolha da Pena**



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

No direito vigente, a aplicação de penas visa a proteção de bens jurídicos, entendida como tutela da crença e confiança da comunidade na ordem jurídico-penal, e a reintegração social do agente (artigo 40º, n.º 1 do Código Penal).

Por outro lado, a pena não pode ultrapassar em caso algum a medida da culpa (artigo 40º, n.º 2), ou seja, não há pena sem culpa e, jamais a medida da pena ultrapassará a medida da culpa.

Assim, e acompanhado de perto os ensinamentos de Jorge Figueiredo Dias, temos que, a culpa funciona como limite máximo da pena concreta, ainda compatível com as exigências de preservação da dignidade da pessoa humana (cfr. op. cit., págs. 238 e ss).

De seguida, e até ao limite máximo consentido pela culpa, surge-nos a medida exigida pela tutela dos bens jurídicos, e cujo mínimo resulta do quantum de pena imprescindível, também no caso concreto, à tutela dos bens jurídicos e das expectativas comunitárias.

Como refere aquele Ilustre Professor, é esta a medida mínima da “moldura de prevenção” que merece o nome de defesa do ordenamento jurídico. Uma tal medida em nada pode ser influenciada por considerações, seja de culpa, seja de prevenção especial. Decisivo só pode ser o quantum de pena imprescindível para que não se ponha, irremediavelmente, em causa, a crença da comunidade na validade de uma norma e, por essa via, os sentimentos de confiança e de segurança dos cidadãos nas instituições jurídico penais.

Por último, dentro da moldura assim encontrada, atuam irrestritamente as finalidades de prevenção especial: seja a função primordial de socialização, seja qualquer umas das funções subordinadas de advertência individual ou de segurança/inocuidade.

O ordenamento jurídico-penal português assenta na concepção básica de que a pena privativa da liberdade deve constituir a última ratio da política criminal, prescrevendo o artigo 70.º do Código Penal que “se ao crime forem aplicáveis, em alternativa, pena privativa e não privativa da liberdade, o tribunal dá preferência à segunda, sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição”.

Pois bem.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Face às circunstâncias que se provaram, cumpre determinar qual a pena adequada a punir a conduta das arguidas, considerando os elementos atinentes à prevenção geral positiva e à prevenção especial positiva.

As necessidades de prevenção geral positiva são de colocar aqui a um nível de relevo muito elevado, desde logo atendendo à extraordinária frequência com que situações como a dos autos vêm surgindo no nosso País, e o à vontade com que tal tipo de crime é praticado, em grande medida decorrente da facilidade deste tipo de expediente, em ordem à obtenção de pecúlio, importando reforçar a vigência da incriminação objeto de violação na comunidade e contribuir para a sensibilização desta, no sentido de refrear o consumo de artigos de marca contrafeitos, apelativos por virtude do seu preço, mas atentatório dos direitos de quem suportou os custos inerentes ao registo dessa marca, assim legitimando a sua comercialização.

Quanto à prevenção especial urge referir que o arguido tem várias condenações anteriores, nomeadamente pela prática do mesmo crime, onde já foi condenado na pena de multa, somos de entender que a insistência na aplicação de pena de multa por nova condenação e ilícito criminal da mesma natureza, não satisfaria as necessidades concretas de ressocialização do arguido, não se mostrando suficiente para promover a recuperação do mesmo e satisfazer as exigências de reprovação e prevenção do crime, nem suficiente se mostra, no presente caso, face à necessidade de assegurar a confiança da comunidade nas normas violadas.

Face ao exposto e de harmonia com o disposto no artigo 70º do Código Penal, afigura-se-nos que, no caso concreto, a pena de multa é insuficiente para satisfazer as necessidades de prevenção especial e prevenção geral que os ilícitos no caso concreto reclamam, optando o Tribunal pela **pena de prisão** como pena principal a aplicar ao arguido.

**2.2.2. Da Medida Concreta da Pena.**



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Estabelece o n.º 1 do artigo 71º do Código Penal que a “determinação da medida da pena, dentro dos limites definidos na lei, é feita em função da culpa do agente e das exigências de prevenção”, sendo que, em caso algum, a pena pode ultrapassar a medida da culpa, nos termos do artigo 40º, n.º 2 do mesmo código.

Assim sendo, na determinação da exata medida da pena, ter-se-á que atender à fórmula básica interpretativa destes normativos, segundo a qual temos de partir da sua moldura abstratamente prevista, funcionando a culpa do agente como o limite máximo e inultrapassável da pena aplicável, representando esta um juízo de censura à conduta desvaliosa do agente manifestada no facto praticado.

As necessidades de prevenção geral de integração, fornecem-nos, por sua vez, uma submoldura, a qual tem por limite máximo a medida ótima de tutela dos bens jurídico-penais violados e por limite mínimo a pena abaixo da qual as expectativas comunitárias na validade do direito sofrem abalo, limite mínimo esse “constituído pelo ponto comunitariamente suportável da medida da tutela dos bens jurídicos” (neste sentido Figueiredo Dias, in «Direito Penal II - Parte Geral», lições ao 5.º ano da FDUC, pág. 279 e ss.).

Por último, as exigências de prevenção especial de socialização dão-nos, dentro desta submoldura, a medida exata da pena concreta aplicável ao agente.

Na ponderação da medida concreta da pena deverá o juiz atender a todas as circunstâncias que, não fazendo parte do tipo de crime, deponham a favor ou contra o agente (artigo 71º, n.º 2 do Código Penal).

Tendo, pois, em conta o princípio geral que acaba de ser formulado, deverão ser neste momento consideradas todas aquelas circunstâncias que, não fazendo parte do tipo legal convocado nem tendo sido já atendidas para efeitos de qualificação, sejam expressivas da culpa do arguido e da medida das necessidades de prevenção.

Debruçando-nos sobre os concretos fatores de medida da pena, estabelecidos no n.º 2 do artigo 71º do Código Penal.

No que se reporta aos fatores concretos da medida da pena relativos à execução do facto importa valorar o grau de ilicitude do facto, que se revela médio.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Contra o arguido importa acentuar o dolo, enquanto elemento subjetivo do ilícito, expressou-se numa sua forma que mais intensa e que corresponde ao dolo direto - a realização do tipo legal foi posta pelo arguido como o fim atingir e por ele representada como uma consequência direta da sua conduta e aceite como tal.

- os antecedentes criminais, sendo de considerar que o arguido tem, além do mais, pelo mesmo crime;

- a ilicitude média alta expressa no número de artigos contrafeitos que a arguida detinha da marca Lacoste e Tommy;

A favor do arguido pondera-se:

- A inserção familiar;

Assim, tudo ponderado e tendo em conta a moldura abstrata da pena de prisão prevista para o crime (pena de 1 mês a 18 meses – cfr. artigos 41º, n.º 1 do Código Penal e artigo 321º, do Código da Propriedade Industrial), reputamos como proporcional, justa, adequada e pedagógica a aplicação de uma pena concreta de **10 (dez) meses de prisão**.

### 2.2.3. Da Pena de Substituição

No processo de determinação da pena concretamente aplicável, o legislador português procurou, inspirado pela constatação das consequências negativas da pena de prisão aplicável à pequena e média criminalidade, dotar o ordenamento jurídico-criminal em matéria de consequências jurídicas do crime, de alternativas que permitam obviar aos efeitos dessocializadores da reclusão e aos eventuais efeitos criminógenos das penas de prisão, ao mesmo tempo que asseguram as finalidades da punição, realizando-as sem as pôr em causa.

Este intento é alcançado através da consagração das penas de substituição e do critério geral que lhes está subjacente: sempre que se verificarem os pressupostos de aplicação e a pena de substituição se revele adequada às finalidades da punição então a pena de prisão deve ser substituída por uma pena não privativa da liberdade.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luis de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Destarte, aquando a aplicação de uma pena de prisão que possa, em abstrato, ser substituída, por cumprir os pressupostos formais dessa operação, impõe-se a realização de um juízo de ponderação no qual se analisará se a aplicação de uma pena de substituição, no caso concreto, satisfaz cabalmente as exigências preventivas quer de prevenção geral quer de prevenção especial que o caso convoca.

Não entra para esta ponderação considerações relacionadas com a culpa do agente uma vez que a sua função se esgotou na operação antecedente, ao constituir o limite inultrapassável do quantum da pena.

No caso concreto foi aplicada ao arguido uma pena de 10 meses de prisão.

Este limite admite, em abstrato, a substituição por uma de três penas: pena de multa (cf. artigo 47.º), pena de prestação de trabalho a favor da comunidade (cf. artigo 58.º do Código Penal) ou suspensão da execução da pena de prisão (cf. artigo 50.º do Código Penal).

No entanto, como se disse, não basta o cumprimento das exigências formais das penas de substituição para a sua aplicação. É ainda necessário que o julgador consiga realizar um juízo de prognose favorável quanto à suficiência da aplicação de uma pena de substituição para a realização das finalidades da punição.

Acontece que, através da análise do comportamento do arguido não é possível formular um juízo de prognose favorável a pena de prisão substituída por multa ou por trabalho comunitário, realizará as finalidades de punição ou mesmo, que terá qualquer influência no arguido. Como resulta dos factos provados, o arguido já sofreu condenações anteriores, nas quais foram aplicadas diferentes penas nomeadamente de multa e prisão, tendo já cumprido trabalho comunitário em substituição da pena de prisão, no âmbito da prática de crimes da mesma natureza.

Neste conspecto, e atendendo às exigências de prevenção geral e especial, resulta claramente insuficiente, dadas as recidivas criminais manifestadas pelo arguido, a substituição da aludida pena prisão por multa ou trabalho, não sendo, de modo algum, já possível fazer um juízo de prognose favorável relativamente ao comportamento do arguido, no sentido de esta pena seja adequada e suficiente para realizar as finalidades da punição.



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz  
Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Assim, nos termos do artigo 50.º, n.º 1 do Código Penal, o tribunal suspende a execução da pena de prisão aplicada em medida não superior a 5 anos se, atendendo à personalidade do agente, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior ao crime e às circunstâncias deste e por concluir que a simples censura do facto e a ameaça da prisão realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição. O período de suspensão é fixado entre 1 e 5 anos, mas nunca inferior a um ano a contar do trânsito da decisão – n.º 5 do citado preceito legal.

Estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que “o tribunal, se o julgar conveniente e adequado à realização das finalidades da punição, subordina a suspensão da execução da pena de prisão, nos termos dos artigos seguintes, ao cumprimento de deveres ou à observância de regras de conduta, ou determina que a suspensão seja acompanhada de regime de prova”, sendo que os deveres e as regras de conduta podem ser impostos cumulativamente – n.º 3.

Nos termos do artigo 53.º, n.º 1 do Código Penal “o tribunal pode determinar que a suspensão seja acompanhada de regime de prova, se o considerar conveniente e adequado a promover a reintegração do condenado na sociedade”, sendo ordenado sempre que a pena de prisão cuja execução for suspensa tiver sido aplicada em medida superior a três anos (n.º 3).

O regime de prova assenta num plano de reinserção social, executado com vigilância e apoio, durante o tempo de duração da suspensão, dos serviços de reinserção social – n.º 2.

Por seu turno, prevê o artigo 54.º, n.º 1 do mesmo código que “o plano de reinserção social contém os objetivos de ressocialização a atingir pelo condenado, as actividades que este deve desenvolver, o respetivo faseamento e as medidas de apoio e vigilância a adotar pelos serviços de reinserção social”.

Sendo que “o tribunal pode impor os deveres e regras de conduta referidos nos artigos 51.º e 52.º e ainda outras obrigações que interessem ao plano de readaptação e ao aperfeiçoamento do sentimento de responsabilidade social do condenado, nomeadamente: a) Responder a convocatórias do magistrado responsável pela execução e do técnico de reinserção social; b) Receber visitas do técnico de reinserção social e comunicar-lhe ou colocar à sua disposição informações e documentos comprovativos dos seus meios de



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**

**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões

7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

subsistência; c) Informar o técnico de reinserção social sobre alterações de residência e de emprego, bem como sobre qualquer deslocação superior a oito dias e sobre a data do previsível regresso; d) Obter autorização prévia do magistrado responsável pela execução para se deslocar ao estrangeiro (n.º 3).

Ora, tendo em conta que, apesar de o arguido condenações anteriores, a última das quais com pena suspensa, certo é que a mesma é posterior aos factos em apreciação e por crime de diferente natureza, por outro lado a sua conduta não se revestiu de especial gravidade, atento o número de artigos apreendidos e à ausência de danos provados.

Assim, entendemos que é ainda possível ao tribunal fazer um juízo de prognose favorável quanto à sua ressocialização, em liberdade, permitindo ao tribunal acreditar, razoavelmente, que a simples ameaça da prisão será suficiente para realizar as finalidades da punição e, conseqüentemente, a ressocialização, em liberdade, do ora arguido, assentando na confiança de que este sentirá a presente condenação como uma advertência e que não cometerá no futuro outros crimes, e bem ainda aceitando-se a capacidade do mesmo para compreender esta oportunidade de ressocialização que lhe é concedida, desde que acompanhada de regime de prova, nos termos dos artigos 52.º, n.º 3 e 53.º, n.º 1 do Código Penal, que promova a interiorização do desvalor da sua conduta, direcionada para as fragilidades ao nível da instabilidade profissional e financeira.

Por isto, somos de entender que se apresenta como razoável um juízo de prognose positiva no sentido de que a simples censura do facto e a ameaça de prisão, pelo período de 1 (um) ano, são de molde a afastar o arguido da prática de novos crimes, bem como satisfazer as necessidades e reprobção e prevenção do crime, desde que com regime de prova.

Pelo exposto, não obstante as condenações anteriores do arguido, o Tribunal considera ajustado suspender a execução da pena de prisão aplicada ao arguido, pelo período de 1 (um) ano, Tal suspensão, numa perspectiva de ressocialização, deverá, nos termos do preceituado pelo artigo 53.º, n.º 2, do Código Penal, ser acompanhada de um regime de prova,



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luis de Camões  
7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

assente em programa de ressocialização e de reabilitação a ser elaborado pela Direcção-geral de Reinserção Social.

Entende o Tribunal que a aplicação desta medida será capaz de dissuadi-lo da prática de novos crimes, em especial daquele pelo qual está condenado.

### **3. Destino dos Objetos Apreendidos**

Tendo resultado provada que os bens apreendidos tratam-se de mercadoria contrafeita, em face da posição assumida pelas respetivas marcas (quer no sentido claro da sua destruição, quer porque não resulta dos autos a existência de consentimento expreso destas para que tais objetos voltem a ser introduzidos nos circuitos comerciais – cfr. fls. ), declara-se os objetos apreendidos perdidos a favor do Estado (cfr auto de apreensão de fls29 a 31) e ordena-se a sua oportuna destruição – cfr. art.º 329.º, do Código da Propriedade Industrial e artigo 109.º do Código de Penal.

### **4. Custas**

Condena-se o arguido no pagamento das custas do processo, fixando-se a taxa de justiça em 3UC's de taxa de justiça, nos termos do disposto no artigo 513.º do Código de Processo Penal e artigos 8.º, n.º 9 do Regulamento das Custas Processuais e da Tabela III anexa ao mesmo.

### **III. DISPOSITIVO**

Pelo exposto, o Tribunal decide:



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**

**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões

7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

- a) Absolver **JOSÉ DA CONCEIÇÃO PRUDÊNCIO** da prática de um crime de fraude de mercadorias p.p. previsto e punido pelo artigo 23.º, n.ºs 1, al. a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20-01.
- b) Condenar o arguido **JOSÉ DA CONCEIÇÃO PRUDÊNCIO** pela prática, em autoria material, de um crime de venda ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos, p. e p. no artigo 321º do Código da Propriedade Industrial, na pena na pena de **10 (dez) meses de prisão**.
- c) Suspender a execução da pena de prisão de **10 meses de prisão** aplicada ao arguido pelo período de **1 (um) ano**, subordinada a regime de prova, assente em plano de reinserção social, que promova a interiorização do desvalor da sua conduta, direcionada para as fragilidades ao nível da instabilidade profissional e financeira.
- d) Declarar perdidos a favor do Estado os objetos apreendidos nos autos, nos termos do artigo 329.º do Código da Propriedade Industrial, e ordenar a sua destruição nos termos do n.º 2 da mesma disposição e artigos 109.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal.
- e) Condenar o arguido no pagamento das custas do processo, fixando-se a taxa de justiça em 3UC's de taxa de justiça, nos termos do disposto no artigo 513.º do Código de Processo Penal e artigos 8.º, n.º 9 do Regulamento das Custas Processuais e da Tabela III anexa ao mesmo.

\*

Notifique e Deposite

\*

Remeta cópia da presente sentença ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, para efeitos de publicação no Boletim da Propriedade Industrial – artigo 375º, h) do Código da Propriedade Industrial.

\*

**Após trânsito:**

- Remeta boletins à D.S.I.C. (artigo 374º, n.º 3, al. d) do Código de Processo Penal)



Processo: 11/22.5EAEVR  
Referência: 35750105

**Tribunal Judicial da Comarca de Évora**  
**Juízo de Competência Genérica de Estremoz**

Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões  
7100-512 Estremoz

Telef: 268339740 Fax: 268091019 Mail: estremoz.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

- Oficie à DGRSP para que proceda com a brevidade possível à elaboração do plano de reinserção social, nos termos do disposto nos artigos 53º e 54º do Código Penal.

-Extraia certidão da presenta certidão e remeta ao processo 115/18.9GDCBR a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, para os efeitos tidos como convenientes.

\*

Estremoz,

A Juiz de Direito

*Datado e assinado eletronicamente*

**PATENTES DE INVENÇÃO****Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3077503	2013.12.06	2026.04.13	BOEHRINGER INGELHEIM VETERINARY MEDICINE BELGIUM NV	BE	<b>C12N 5/77</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3641777	2018.06.22	2026.04.13	CAN TECHNOLOGIES, INC.	US	<b>A61K 31/55</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4419257	2022.10.17	2026.04.13	METSO USA INC.	US	<b>B02C 4/02</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4419258	2022.10.17	2026.04.13	METSO USA INC.	US	<b>B02C 4/40</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
120854	2025.12.10	2026.04.14	IRIA MARIA LÓPEZ FERNÁNDEZ	ES		recusado nos termos do art. 67.º n.º 5 do cpi.

**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO****Pedidos**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1330	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 4119569 D, de 2016.11.07 2026.03.16 Nome: IONIS PHARMACEUTICALS, INC. COMPOSTOS ANTISSENTIDO CONJUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM TERAPIA OLEZARSEN Data: 2025.09.18, País: PT, Número: C(2025)6472	US

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- |   |   |                       |
|---|---|-----------------------|
| <p>(210) <b>765831</b><br/> (220) 2026.03.29<br/> (300)<br/> (730) <b>PT GRIFO HONORIFICO UNIPessoAL, LDA</b><br/> (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).<br/> (591)<br/> (540)</p> | <p><b>MNA</b></p> <hr/>   | <p>(531) 27.5.1</p>   |
|   | <p>(210) <b>765935</b><br/> (220) 2026.04.02<br/> (300)<br/> (730) <b>PT TEANDM - TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS, S.A.</b><br/> (511) 40 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES DE SUPERFÍCIES PARA MÁQUINAS E FERRAMENTAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS RESISTENTES AO DESGASTE EM METAIS E PLÁSTICOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS USANDO TÉCNICAS DE PULVERIZAÇÃO POR PLASMA TÉRMICO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS USANDO TÉCNICAS DE DEPOSIÇÃO A VÁCUO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS USANDO TÉCNICAS DE DEPOSIÇÃO FÍSICA EM FASE DE VAPOR; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS RESISTENTES AO DESGASTE EM COMPONENTES DE ENGENHARIA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS USANDO TÉCNICAS DE DEPOSIÇÃO QUÍMICA EM FASE DE VAPOR; DEPÓSITO DE VAPOR EM SUPERFÍCIES METÁLICAS; DEPOSIÇÃO QUÍMICA DE VAPOR; DECAPAGEM; FRESAGEM; POLIMENTO DE METAIS; PROCESSAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS POR MEIO DO POLIMENTO ABRASIVO; PROCESSAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS UTILIZANDO TÉCNICAS DE RETIFICAÇÃO DE PRECISÃO; PROCESSOS DE METALIZAÇÃO; PROCESSO DE ENDURECIMENTO DE METAIS; REVESTIMENTO COM METAL; REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; REVESTIMENTO EM METAL; REVESTIMENTO POR NITRURAÇÃO EM PLASMA; SERVIÇOS DE POLIMENTO; SERVIÇOS DE SOLDADURA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS; SOLDADURA; SOLDADURA DE METAIS; TEMPERAGEM DE METAIS; TÊMPERA DE METAIS; TRATAMENTO DE METAIS; TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TRATAMENTO [TÊMPERA] DE METAIS; TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS; TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TRATAMENTO TÉRMICO E REVESTIMENTO DE AÇO.</p> | <p><b>MNA</b></p>     |
| <p>(531) 14.3.13</p> <hr/>  | <p>(210) <b>765895</b><br/> (220) 2026.04.02<br/> (300)<br/> (730) <b>PT TALENTS - CONSULTORIA E GESTÃO DE CARREIRAS, LDA</b><br/> (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE INFLUÊNCIA.<br/> (591) #e0ff00; #0003ff; #e8e9eb<br/> (540)</p>  | <p><b>MNA</b></p>     |
|    | <p>(591)<br/> (540)</p>   | <p><b>DIAPLUS</b></p> |

(591)  
(540)**MARIOLA SUMMER**(210) **766278** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT MIND WORDS, LDA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS.

(591)

(540)



(531) 7.11.10 ; 24.17.24

(210) **766279** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT MEAT HERITAGE, LDA**

(511) 29 ALMÔNDEGAS; ALMÔNDEGAS DE CARNE DE VACA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE, PRODUTOS DE CARNE E SUCEDÂNEOS DE CARNE; BIFES DE CARNE DE VACA; CARNE; CARNE CONGELADA; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE DE VACA PICADA; CARNE DE VACA DESFIADA; CARNE DE VACA; CARNE DE VACA FATIADA; CARNE PREPARADA; CARNES; CARNES EMBALADAS; HAMBÚRGUERES; HAMBÚRGUERES DE CARNE; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA.

(591)

(540)



(531) 3.4.2 ; 3.4.12 ; 3.4.24 ; 26.99.3 ; 26.99.18 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **766282** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT CASA DA TOJEIRA, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(210) **766287** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT NELSON CÉSAR**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO FORNECIDO POR CASAS DE TRANSIÇÃO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS.

(591)

(540)



(531) 6.1.4 ; 24.9.1 ; 26.11.13

(210) **766307** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT ANABOOP LDA**(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR.  
44 CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO).

(591) bege; dourado; creme; cinzento; preto; castanho

(540)



SUPPORTING PATHS

(531) 2.3.23 ; 5.3.13 ; 26.13.1 ; 29.1.7

(210) **766310** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT VER E SABER, LDA**

(511) 16 PAPEL DE CARTA; PAPELARIA; ENVELOPES [PAPELARIA]; ENVELOPES PARA PAPELARIA; SELOS; LACRE; POSTAIS; CARTÕES POSTAIS; CARTÕES POSTAIS E POSTAIS ILUSTRADOS; CANETAS ESFEROGRÁFICAS; RECARGAS PARA CANETAS ESFEROGRÁFICAS; AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES [DECALCOMANIAS]; CADERNETAS DE AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA].

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING; CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; ASSESSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING.

39 ENVIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTAS E EMBALAGENS; ENTREGA DE CARTAS; SERVIÇOS POSTAIS.

41 ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)



(531) 20.5.13 ; 24.3.2

(210) **766319**

MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT TECNIFAR - INDÚSTRIA TÉCNICA FARMACÊUTICA, S.A.**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PARA A LAVAGEM; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR, POLIR, DESENGORDURAR E RASPAR; SABONETES NÃO MEDICINAIS; PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS, COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS, LOÇÕES CAPILARES NÃO MEDICINAIS; DENTÍFRICOS NÃO MEDICINAIS.

05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, MÉDICAS E VETERINÁRIAS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA A MEDICINA; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÉS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES E PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFECTANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS, HERBICIDAS.

10 APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS, DENTÁRIOS E VETERINÁRIOS; MEMBROS, OLHOS E DENTES ARTIFICIAIS; ARTIGOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL DE SUTURA; DISPOSITIVOS TERAPÊUTICOS E DE ASSISTÊNCIA ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÉS; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ACTIVIDADE SEXUAL.

(591)

(540)

ARTROCBZDEN

(210) **766321**

MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT TECNIFAR - INDÚSTRIA TÉCNICA FARMACÊUTICA, S.A.**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PARA A LAVAGEM; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR, POLIR, DESENGORDURAR E RASPAR; SABONETES NÃO MEDICINAIS; PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS, COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS, LOÇÕES CAPILARES NÃO MEDICINAIS; DENTÍFRICOS NÃO MEDICINAIS.

05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, MÉDICAS E VETERINÁRIAS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA A MEDICINA; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÉS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES E PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFECTANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS, HERBICIDAS.

10 APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS, DENTÁRIOS E VETERINÁRIOS; MEMBROS, OLHOS E DENTES ARTIFICIAIS; ARTIGOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL DE SUTURA;

DISPOSITIVOS TERAPÊUTICOS E DE ASSISTÊNCIA ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÊS; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ACTIVIDADE SEXUAL.

(591)  
(540)

**CBD ZEN**

(210) **766322** **MNA**  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT FAPOMED - DISPOSITIVOS MÉDICOS, S.A.**

(511) 09 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

10 BÁTAS CIRÚRGICAS; BÁTAS MÉDICAS; BÁTAS DE CIRURGIÃO; BÁTAS PARA USO CIRÚRGICO; BÁTAS ISOLADORAS PARA USO MÉDICO; BÁTAS DE PROTEÇÃO PARA USO MÉDICO; TOUCAS CIRÚRGICAS; LUVAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS; LENÇÓIS PARA CIRURGIA; LENÇÓIS DE EXAMINAÇÃO CIRÚRGICA; LENÇÓIS ADESIVOS PARA USO CIRÚRGICO; LENÇÓIS ESTERILIZADOS PARA CIRURGIA; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; ESTOJOS DE INSTRUMENTOS PARA USO POR MÉDICOS; ESTOJOS DE INSTRUMENTOS PARA USO POR MÉDICOS E CIRURGIÕES.

(591)  
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.16

(210) **766323** **MNA**  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT RICARDO JOSÉ TORRES ARAUJO**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; AULAS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; INSTRUÇÃO EM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA

FÍSICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; EXPLORAÇÃO DE CENTROS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE CLUBE DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB (MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA); SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS E DE TREINO PARA A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM EXERCÍCIO [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O TREINO DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; COACHING [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; DIREÇÃO DE AULAS DE NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO..

(591)  
(540)

**PLACE FIT**

(531) 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **766325** **MNA**  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT MENDES GONÇALVES, S.A.**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS COMESTÍVEIS; GORDURAS PARA COZINHAR; GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO; MISTURAS PARA BARRAR, À BASE DE GORDURA, PARA SANDUICHES; ÓLEO DE GIRASSOL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE CHILI; ÓLEOS COMESTÍVEIS; ÓLEOS AROMATIZADOS; ÓLEOS CONDIMENTADOS.; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO.

30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; MOLHOS; MOLHO PICANTE; SALSAS (MOLHOS); MOLHOS CULINÁRIOS; MOLHOS PICANTES; MOLHO [COMESTÍVEL]; MOLHO DE PIRIPÍRI; MOLHOS CONDIMENTADOS; MOLHOS PREPARADOS; MOLHOS ENLATADOS; MOLHO PICANTE [SALSA]; PREPARADOS PARA MOLHOS; MOLHOS PARA A COZINHA; MOLHOS PARA MASSAS ALIMENTARES; MOLHOS DE ERVAS AROMÁTICAS; MOLHO DE TEMPERO [CONDIMENTO]; MOLHO DE CHILI [MALAGUETA]..

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DO PATROCÍNIO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS ALIMENTARES;

SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS  
COM ALIMENTOS.

- (591) preto; vermelho; verde; amarelo; azul; magenta  
(540)



- (531) 7.1.24 ; 24.17.24 ; 26.2.7 ; 26.99.6 ; 29.1.15

- (210) **766329** MNA  
(220) 2026.04.06  
(300)  
(730) PT **LÍGIA MARGARIDA BARBOSA DE SÁ**  
(511) 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE  
FORMAÇÃO EM IOGA E MEDITAÇÃO; SERVIÇOS  
DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO].  
44 TRATAMENTOS DE BELEZA; FISIOTERAPIA;  
SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE  
MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE  
ESTÉTICA.  
(591)  
(540)

**MEUEBE - MEU ESPAÇO BEM  
ESTAR**

- (210) **766330** MNA  
(220) 2026.04.07  
(300)  
(730) PT **MUNICÍPIO DE ANADIA**  
(511) 40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.  
(591)  
(540)

**SPARKLING CITIES**

- (210) **766332** MNA  
(220) 2026.04.07  
(300)  
(730) PT **FRANCISCA FONSECA RODRIGUES**  
(511) 43 SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA.  
(591)  
(540)

**SALTY & SWEET**

- (210) **766335** MNA  
(220) 2026.04.08  
(300)  
(730) PT **CABIDO DA SÉ DE BRAGA**  
(511) 16 LIVROS IMPRESSOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO  
MUSICAL; LIVROS DE MÚSICA IMPRESSOS;  
LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS.  
41 ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE  
EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MÚSICA;  
APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA;  
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
SOBREMÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
MUSICAIS; CONCERTOS DE MÚSICA;  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS;  
INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES  
CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E  
DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS;  
ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO  
VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO;  
PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO  
DE OBRAS MUSICAIS; ATIVIDADES CULTURAIS;  
WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS;  
ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS  
COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS;  
ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS  
CULTURAIS; RECITAIS DE MÚSICA;  
ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS..

- (591)  
(540)



**FESTIVAL  
INTERNACIONAL  
DE ÓRGÃO DE BRAGA**

- (531) 26.11.7

- (210) **766336** MNA  
(220) 2026.04.08  
(300)  
(730) PT **CABIDO DA SÉ DE BRAGA**  
(511) 16 LIVROS IMPRESSOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO  
MUSICAL; LIVROS DE MÚSICA IMPRESSOS;  
LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS.  
41 ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE  
EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MÚSICA;  
APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA;  
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
SOBREMÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
MUSICAIS; CONCERTOS DE MÚSICA;  
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS;  
INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES  
CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E  
DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS;  
ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO  
VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO;  
PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO  
DE OBRAS MUSICAIS; ATIVIDADES CULTURAIS;  
WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS;  
ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS  
COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS;

ORGANIZAÇÃO DE FESTIVALS PARA FINS CULTURAIS; RECITAIS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS.

(591) Dourado, preto, branco  
(540)



(531) 14.1.1 ; 26.4.16

(210) **766337** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE CARVOEIRA, CRL.**

(511) 33 VINHOS ALCOÓLICOS.

(591)

(540)



**ADEGA DE  
CARVOEIRA**

(531) 26.2.1 ; 27.99.3

(210) **766339** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **PT LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL**

(511) 35 PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS PARA VENDA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS;

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA TRANSAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE NEGÓCIO OU COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO

DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; CONSULTADORIA EDITORIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS

RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES NO DOMÍNIO DOS JOGOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; FORMAÇÃO EM DESPORTO; FORMAÇÃO EM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM SEMINÁRIOS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO.

(591)

(540)



(531) 27.5.1

- (210) **766340** **MNA**  
 (220) 2026.04.08  
 (300)  
 (730) **PT LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL  
 PROFISSIONAL**  
 (511) 35 PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS;  
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE  
 ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE  
 PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE  
 ARTIGOS PARA VENDA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO  
 PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS;  
 SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO  
 ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
 COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE  
 GESTÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS  
 DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS  
 PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
 PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS;  
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E  
 EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS;  
 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA  
 FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS  
 E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS,  
 PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO  
 DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS  
 COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
 PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS  
 PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
 E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU  
 PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
 E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E  
 PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
 PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE  
 EXPOSIÇÕES PARA TRANSAÇÕES COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE  
 TRANSAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE  
 EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE  
 COMÉRCIO; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE  
 EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE; ORGANIZAÇÃO E  
 DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS DE  
 NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E  
 DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE  
 NEGÓCIO OU COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E  
 APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS  
 COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE  
 EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE  
 PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E  
 DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE  
 PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E  
 FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E  
 PROMOCIONAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE  
 FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM  
 FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS;  
 PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS,  
 EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS  
 COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE  
 ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE  
 NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE  
 MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE  
 CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E  
 ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E  
 PROMOÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE  
 COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E  
 DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE  
 FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO  
 DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO;  
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 APRESENTAÇÕES EM FEIRAS COMERCIAIS;  
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS  
 RELACIONADAS COM PUBLICIDADE;  
 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS  
 E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM  
 FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE;  
 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS  
 COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE;  
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM  
 FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS;  
 REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO  
 DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS  
 COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E  
 DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS  
 DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; SERVIÇOS  
 RELACIONADOS COM TRADUÇÃO;  
 CONSULTADORIA EDITORIAL; DISPONIBILIZAÇÃO  
 DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO  
 DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE  
 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE  
 PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO MULTIMÉDIA;  
 FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS  
 (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE  
 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO  
 DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS;  
 PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO  
 ELETRÓNICA; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS;  
 PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE  
 CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS;  
 PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE  
 DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE  
 ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE  
 BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS,  
 REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS;  
 PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS;  
 PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE  
 GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS;  
 PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE  
 LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS  
 DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL  
 IMPRESSO; REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE  
 EDIÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; CONDUÇÃO  
 DE SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA  
 FINS CULTURAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM  
 FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE  
 EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS;  
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA  
 FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE  
 CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS;  
 ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO  
 OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE  
 COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS;  
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES  
 DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE  
 COMPETIÇÕES DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE  
 COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO;  
 ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE  
 DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE  
 COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE  
 COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE  
 CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET;  
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS;  
 ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS;  
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
 CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE  
 CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO  
 DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO  
 DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E  
 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS;  
 PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE  
 CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE  
 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES;

ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES NO DOMÍNIO DOS JOGOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; FORMAÇÃO EM DESPORTO; FORMAÇÃO EM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM SEMINÁRIOS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO;

ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO.

(591)

(540)

## LIGA PORTUGAL EXPOFUT

(210) 766341

MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **PT ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL - UNIPESSOAL LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGENTES PUBLICITÁRIOS; ANÁLISE DA REAÇÃO À PUBLICIDADE; ANÁLISE DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA A PUBLICIDADE; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO; ANÁLISES DE PUBLICIDADE; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PUBLICIDADE SOBRE O PÚBLICO; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PUBLICITÁRIA NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E

SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO ESPORTE; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTES VIRTUAIS; MARKETING AFILIADO; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE BASES DE DADOS; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRETO; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING NO

ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MARKETING PROMOCIONAL; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÔNICAS; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA A PROMOÇÃO DE SÍTIOS WEB DE TERCEIROS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PERFILAGEM DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; PESQUISA DE PATROCÍNIOS PARA COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA DIRETAMENTE POR CORREIO [SEM SER VENDA]; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DA MÚSICA DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DAS VANTAGENS DAS TECNOLOGIAS DE ILUMINAÇÃO EFICIENTES DO PONTO DE VISTA ENERGÉTICO PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DA ILUMINAÇÃO; PROMOÇÃO DE ACONTECIMENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÊMIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE UM PROGRAMA DE CLIENTES PREFERENCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE SELOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE VÍDEOS CURTOS; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS, EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA, PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO

[PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROSPECÇÃO DE MERCADO; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS; PUBLICIDADE DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÔNICAS MÓVEIS; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA TELEFONE; PUBLICIDADE RELACIONADA COM TRANSPORTE E ENTREGA; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES PARA USO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE TEXTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO;

SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA DE REDES PUBLICITÁRIAS EM LINHA PARA A LIGAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS A SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE "LEAD GENERATION" (CRIAÇÃO DE POTENCIAL INTERESSE DO CONSUMIDOR EM PRODUTOS E SERVIÇOS DE EMPRESAS); SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PRESTADOS POR BLOGGERS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE LEADS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNIDADES EM LINHA; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO, INCENTIVO E OFERTA; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÔNICO [SEM SER VENDA]; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE

PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE DE MARCA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE TESTES DE MARCAS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E CONSULTADORIA ASSOCIADA.

(591)

(540)

## IMOLEADS

(210) **766342**

MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **PT CECILIA PEREIRA UNIPessoal, LDA**(511) 35 GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS.  
44 CLÍNICAS MÉDICAS.

(591) VERDE; ROSA

(540)



**LottusCLINIC**

(531) 2.3.23 ; 5.5.16 ; 29.1.3 ; 29.1.99

(210) **766343**

MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **PT SABOR DE VITÓRIA, UNIPessoal LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)

(540)

## SABOR DE VITÓRIA

(210) **766345** MNA  
 (220) 2026.04.08  
 (300)  
 (730) **PT ANA ISABEL SANTANA DOS SANTOS**  
 (511) 14 ADEREÇOS [BIJUTARIA]; ADORNOS PARA AS ORELHAS SOB A FORMA DE JOALHARIA; COLARES [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [BIJUTARIA]; BRINCOS PARA ORELHAS; ADORNOS CORPORAIS.

## INPARFEITO

(210) **766348** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **CNJUNHONG JI**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES COREANOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA.



(591)  
 (540)

(531) 26.4.18 ; 26.7.20 ; 27.99.8

(210) **766351** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT SAMUEL GONÇALVES ALMEIDA DA ENCARNAÇÃO**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

## ESTÚDIO PERSONAL CROSS

(210) **766352** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT MARIANA LENCASTRE NOBRE**

(511) 14 JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO EM METAIS PRECIOSOS.

(591)  
 (540)

## SILVER BERRY

(210) **766353** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT HORTA - SOCIEDADE VITIVINICOLA, UNIPessoal, LDA**  
 (511) 33 VINHO BRANCO; VINHO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS DE MESA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)  
 (540)

## MAY THE VINE BE WITH YOU

(210) **766354** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT HORTA - SOCIEDADE VITIVINICOLA, UNIPessoal, LDA**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHO; VINHO BRANCO; VINHOS DE MESA; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHO TINTO; VINHO DE UVAS.

(591)  
 (540)

## BLEND X

(210) **766355** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT LABUTA MARCANTE - UNIPessoal, LDA**  
 (511) 37 SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO.

(591)  
 (540)



(531) 7.1.24

(210) **766359** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **BAMIO - BABY CARE, UNIPESSOAL, LDA.**

(210) **766356** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **SARA SILVA, PSICOLOGIA E FORMAÇÃO LDA.**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.  
 (591)  
 (540)

**BAMIO**

(511) 41 FORMAÇÃO.  
 44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO.

(591)  
 (540)



(531) 2.1.98 ; 2.9.26 ; 20.5.7

(210) **766360** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **VÂNIA ALEXANDRA GALANTINHO BATALHA DA COSTA**  
 (511) 42 ALOJAMENTO DE PORTAIS NA WEB.  
 (591) Azul; Amarelo  
 (540)



(531) 2.1.23 ; 7.1.24 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **766357** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **SAMUEL DANTAS**  
 (511) 04 ENERGIA ELÉTRICA.  
 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.  
 (591)  
 (540)

**DRIVON**

(210) **766361** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **EFICAZ & OPORTUNO - LDA**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
 (591) #3ca6fc  
 (540)



(531) 4.5.7 ; 26.11.21 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **766358** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **RENATO PALMEIRA DA FONSECA**  
 (511) 03 COSMÉTICOS.  
 (591)  
 (540)

**BLOOM HAIR CONCEPT**

(210) **766362** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) PT **CASA DA CORREDOURA - TURISMO RURAL, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.  
 (591)  
 (540)

**ALGUMA VEZ**

(210) **766363** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT VAZLOR - SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; CATERING; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES.

(591)  
 (540)



(531) 2.1.98 ; 26.1.4 ; 26.1.14

(210) **766364** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT JOÃO ANTÓNIO LOUSADA CORTESÃO**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; BAGAGEM; BOLSAS; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; MOCHILAS.  
 25 CINTOS [VESTUÁRIO]; COLETES; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS.  
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO.  
 40 ALFAIATARIA [FABRICO POR ENCOMENDA]; ALTERAÇÃO DE VESTUÁRIO (FABRICO POR ENCOMENDA); APLICAÇÃO DE MONOGRAMAS A VESTUÁRIO; BORDADOS [FABRICO POR ENCOMENDA]; CONFEÇÃO EM PELES POR ENCOMENDAS; COSTURA (PRODUÇÃO POR ENCOMENDA); RECORTE DE TECIDOS; SERVIÇOS DE ALFAIATARIA; SERVIÇOS DE BORDADOS;

(591)  
 (540)

SERVIÇOS DE CORTE DE TECIDOS; SERVIÇOS DE COSTURA; ESTAMPAGEM DE T-SHIRTS.



(531) 3.13.24

(210) **766365** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT ADRIANO REIS DE ANDRADE, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES DE VINHOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE TABERNA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES.

(591)  
 (540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.20

(210) **766366** **MNA**

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT SILK'S POETRY - UNIPESSOAL LDA.**

(511) 05 SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE COLOSTRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GLUCOSE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ALGINATO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ZINCO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE CHLORELLA; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE COLOSTRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA DE CERVEJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE LUTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS E ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DA COENZIMA Q10; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS NATURAIS

PARA O TRATAMENTO DE CLAUSTROFOBIA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ COM SABOR DE FRUTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ERVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM FORMA DE GULOSEIMAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA USO VETERINÁRIO; BARRAS ALIMENTARES QUE SÃO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONTENDO EXTRATOS DE FUNGOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DO GADO; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS FEITOS DE AMIDO ADAPTADOS PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIBIÓTICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRMEN DE TRIGO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG VERMELHO; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES À BASE DE ÓLEOS DHA DE ALGAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA NATUREZA DE BEBIDAS EM PÓ MISTURADAS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; EMPLASTROS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA UTILIZAR NA DIÁLISE RENAL; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS HOMEOPÁTICOS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS.

(591)

(540)



(531) 5.3.14 ; 26.11.13 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **766367** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT PAULO NUNO MARQUES RODRIGUES**  
 (511) 37 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
 (591) #54BF5B; #78BF7D; #A9D9AC; #DDF2DC; #F2F2F2  
 (540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.26 ; 26.11.8 ; 29.1.3

(210) **766368** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT RUI MIGUEL SILVA LOPES**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DESPORTO E FORMA FÍSICA; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.  
 (591)  
 (540)



(531) 2.1.8 ; 2.3.8 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **766370** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT SANDRA CRISTINA DA COSTA FARIA RUA**  
 (511) 43 SNACK-BARES; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE SNACK-BARES.

(591)  
 (540)

**K'INGRAÇADO SNACK BAR**

(210) **766380** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT NELSON JOSÉ LOURO ALVES**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÉNICOS E ARTIGOS MÉDICOS.

(591)  
 (540)

**UNIFAR**

(210) **766381** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT DUMITRU BIRCA**  
 (511) 25 VESTUÁRIO.  
 40 IMPRESSÃO.  
 (591)  
 (540)

**SULPRINT**

(210) **766383** MNA  
 (220) 2026.04.09  
 (300)  
 (730) **PT PAULO JORGE DE CASTO ABREU**  
 (511) 33 PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS.

(591)  
 (540)

**LÍDIA**

---

**MISS LUSITANA**


---

(210) **766385** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT DANIEL FILIPE DA SILVA PAQUETE**(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;  
VESTUÁRIO; CHAPELARIA.

(591)

(540)

**THE DREAMER**(210) **766391** MNA

(220) 2026.04.10

(300)

(730) **PT VLM COMPLIANCE SOLUTIONS, LDA**(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE ADAPTIVO; SOFTWARE  
INDUSTRIAL; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE  
INTEGRADO; SOFTWARE EMPRESARIAL.

(591)

(540)

**YOURRING**(210) **766386** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT BRUNA DOMINGUES**(511) 41 SERVIÇOS ESCOLARES; ESCOLAS INFANTIS;  
ENSINO PRÉ-ESCOLAR; APOIO ESCOLAR EM  
ACADEMIAS DE ESTUDO; SERVIÇOS DE ESCOLAS  
E CURSOS DE LÍNGUAS; SERVIÇOS ESCOLARES  
PARA O ENSINO DE LÍNGUAS; CURSOS  
ESCOLARES RELACIONADOS COM O APOIO AOS  
ESTUDOS; CURSOS ESCOLARES RELACIONADOS  
COM A PREPARAÇÃO PARA EXAMES;  
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA  
ADULTOS EM ESCOLAS DIURNAS; PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO  
PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES.  
43 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM  
HORÁRIO PÓS-ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PRÉ-  
ESCOLAR.

(591)

(540)

**THE FUN WITH ENGLISH CLUB**(210) **766392** MNA

(220) 2026.04.10

(300)

(730) **IT FRANCESCA PORPIGLIA**

(511) 04 VELAS PERFUMADAS.

(591)

(540)

**AZORES CANDLE CO.  
HANDMADE IN THE ATLANTIC**(210) **766396** MNA

(220) 2026.04.10

(300)

(730) **PT DÉCIO CORREIA**(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E  
CHAPELARIA; CHAPELARIA.41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS  
AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS;  
ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E  
CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E  
CULTURAIS; DISCOTECAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE  
EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE  
INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E  
ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA  
INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
SOBRE MÚSICA; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO,  
ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;  
ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE  
ESPETÁCULOS DE LUZ; ESPETÁCULOS MUSICAIS;  
EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÃO DE FILMES DE  
CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO;  
FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS;  
FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS;  
FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES  
PARA FINS DE ENTRETENIMENTO;  
FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO EM  
LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO  
DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET;  
FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE;  
FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO  
ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE  
FOTOGRAFIAS NÃO DESCARREGÁVEIS EM LINHA;  
FORNECIMENTO DE IMAGENS ON-LINE, NÃO(210) **766387** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL SILVA VIEIRA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

(591)

(540)

**KILN**(210) **766388** MNA

(220) 2026.04.09

(300)

(730) **PT RICARDO JORGE PIRES MONTEVERDE**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA.

(591)

(540)

DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM ESTILO E MODA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO.

(591)  
(540)

## APUPU

(210) **766397** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)  
(730) **PT EMÍLIA FERNANDA GONÇALVES DE AMORIM**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE SNACK-BAR.

(591)  
(540)

## CAFÉ DO TITA

(210) **766406** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT FÁBIO ALEXANDRE ALVES ABREU**

(511) 09 ALARMES; ALARMES ELÉTRICOS; ALARMES ACÚSTICOS; ALARMES SONOROS; ALARMES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÕES DE VIDEOVIGILÂNCIA ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA; ALARMES SONOROS, SEM SER PARA VEÍCULOS; ALARMES ELETRÔNICOS ANTIRROUBO; ALARMES ANTIRROUBO ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.  
37 INSTALAÇÃO DE ALARMES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES ANTIRROUBO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES, FECHADURAS E COFRES.  
45 MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DE SEGURANÇA ANTI-ROUBO; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES.

(591)  
(540)

## VIGIATECH

(210) **766408** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT CLÉLIA SOFIA MOREIRA BRÁS**

(511) 41 FORMAÇÃO.  
45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS).

(591)  
(540)

## CLÉLIA BRÁS ADVOGADOS LIFE SCIENCES AND HEALTHCARE

(210) **766410** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT RICARDO MIGUEL RELVAS PERPÉTUO**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO CORPORATIVA; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO E

CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RISCO [NEGÓCIOS COMERCIAIS]; CONSULTADORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTADORIA.

(591)  
(540)

## ADESIGNIUM

(210) **766421** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT PAULO JOSE NUNES ESTEVAO  
PT GIL LOPES ALHINHO  
PT ANDRÉ ALEXANDRE CARÉ VIANA**

(511) 41 AULAS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO.  
42 DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES PELO USO DE TECNOLOGIA DE AUTENTICAÇÃO ÚNICA PARA APLICAÇÕES DE SOFTWARE ON-LINE; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].

(591)  
(540)

## SURFBOOKING

(210) **766423** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT OCEAN GIN COMPANY, LDA.**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; BENGALAS; CHAPÉUS-DE-CHUVA E SOMBRINHAS DE MÃO; SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA ANIMAIS.  
25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)  
(540)

## GHOSTS OF THE OCEAN

(210) **766426** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT OCEAN GIN COMPANY, LDA.**

(511) 16 PAPEL E CARTÃO; PORTA-NOTAS; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; PINÇAS METÁLICAS PARA NOTAS; PINÇAS PARA NOTAS.  
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; BENGALAS; CHAPÉUS-DE-CHUVA E SOMBRINHAS DE MÃO; SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA ANIMAIS.  
25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.  
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)  
(540)

## AZORES DESIGN COLLECTIVE

(210) **766428** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT OCEAN GIN COMPANY, LDA.**

(511) 16 PAPEL E CARTÃO; PORTA-NOTAS.  
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; BENGALAS; CHAPÉUS-DE-CHUVA E SOMBRINHAS DE MÃO; SELARIA, CHICOTES E VESTIMENTAS PARA ANIMAIS.  
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA.  
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)  
(540)

## AZORES ANIMAL ALLIES - AMIGOS DOS ANIMAIS DOS AÇORES

(210) **766429** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)

(730) **PT ANDRÉA DE ALVARENGA PELAGAGI  
BRLEONARDO PELLEGRINO DE SOUZA**

(511) 35 APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA

ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; PLANEAMENTO COMERCIAL; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; MARKETING DIGITAL; MARKETING; ASSESSORIA EM MATÉRIA DA ANÁLISE DOS HÁBITOS DE CONSUMO E DAS NECESSIDADES DOS CONSUMIDORES, FORNECIDA COM A AJUDA DE DADOS SENSORIAIS, BEM COMO DE DADOS RELACIONADOS COM A QUALIDADE E A QUANTIDADE; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES.

- 41 FORMAÇÃO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS.  
42 CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

(591)  
(540)

## BE-FOR-C

(210) **766437** MNA  
(220) 2026.04.10  
(300)  
(730) **PT ANDREIA VIEIRA**  
(511) 44 CABELEIREIROS.  
(591)  
(540)

## RËVA HAIR LAB

(210) **766459** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT RICARDO DA SILVA ANSELMO**  
**PT DANIEL DA SILVA ANSELMO**  
(511) 18 SACOS DE COMPRAS REUTILIZÁVEIS.  
25 VESTUÁRIO; T-SHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CHAPELARIA.  
35 PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES.  
41 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE

CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; SERVIÇOS DE FESTIVAIS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS.

- 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)  
(540)

## NØ MAN'S LAND

(210) **766460** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT DIOGO DE SOUSA REBELO FRANCO**  
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.  
(591)  
(540)

## EXCELSIOR AGENCY

(210) **766461** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT DANIELA BARGADO DE SOUSA**  
(511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO INFORMAL; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; SWEATSHIRTS; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ.  
35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; MARKETING; MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS.  
43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)  
(540)

## LANZEIRA

(210) **766462** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT BUBBLY PLACE - LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO.  
42 DESIGN DE INTERIORES.  
(591)  
(540)



(531) 2.9.1 ; 5.7.2 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **766463** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT FLORÊNCIA MANUEL DIAS**

(511) 03 COSMÉTICOS.  
(591)  
(540)

## HOREB BEAUTY

(210) **766464** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT IVO EMANUEL ALMEIDA FARTOUCE**  
(511) 25 VESTUÁRIO.  
35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO.  
(591)  
(540)

## NORTHBULLS

(210) **766465** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT DINIS DOS SANTOS RAMOS**  
(511) 37 SERVIÇOS DE OFICINAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO AUTOMÓVEL.  
(591) preto; vermelho; laranja; branco; cinzento; amarelo  
(540)



(531) 15.7.3 ; 18.1.9 ; 27.5.3 ; 27.5.25

(210) **766466** MNA  
(220) 2026.04.12  
(300)  
(730) **PT CARLOS ALONSO - DOURO WINE COMPANY, LDA**  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
(591)  
(540)

## TERRA ALTA

(210) **766467** MNA  
 (220) 2026.04.12  
 (300)  
 (730) **PT ADRIANA SOFIA AMADOR DE MATOS**  
 (511) 25 VESTUÁRIO.  
 (591)  
 (540)



(531) 1.1.2 ; 1.1.10 ; 1.3.2 ; 1.3.13 ; 26.11.8 ; 26.11.13 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **766468** MNA  
 (220) 2026.04.12  
 (300)  
 (730) **PT INACIO AGOSTINHO FERREIRA OLIVEIRA**  
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS.  
 (591)  
 (540)

**TUKTUKRIDES**

(210) **766469** MNA  
 (220) 2026.04.12  
 (300)  
 (730) **PT FÁBIO CARREIRA OLIVAL**  
 (511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES.  
 42 PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE.  
 (591)  
 (540)

**METRICQUANT**

(210) **766476** MNA  
 (220) 2026.04.13  
 (300)  
 (730) **PT REINO DAS TEORIAS SU UNIPessoal LDA**  
 (511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.  
 (591)  
 (540)

**FAMILY IN FOCUS**

(210) **766477** MNA  
 (220) 2026.04.13  
 (300)  
 (730) **PT EXTRASECURITY UNIPessoal LDA**  
 (511) 09 ALARMES; ALARMES ELÉCTRICOS; ALARMES CENTRAIS; SISTEMAS DE ALARME; ALARMES DE SEGURANÇA; ADAPTADORES PARA RÁDIOS DE AUTOMÓVEL; AUTORRÁDIOS; APARELHAGENS AUTO; ALARMES ACÚSTICOS; ALARMES ELETRÓNICOS ANTIRROUBO; SENSORES PARA ALARMES; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRECIONAMENTO E CARTOGRAFIA; EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AUDIOVISUAIS, MULTIMÉDIA E FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS ÓTICOS, AMPLIFICADORES E CORRETORES; SENSORES DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS; GUIAS DE FORMAÇÃO EM FORMATO ELETRÓNICO; SOFTWARE DE FORMAÇÃO; SOFTWARE DE SIMULAÇÃO [FORMAÇÃO].  
 37 INSTALAÇÃO DE RÁDIOS; CARREGAMENTO E TROCA DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESTALEIRO (CONSTRUÇÃO); ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES PARA REPARAÇÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS; INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; INSTALAÇÃO DE FECHADURAS SEM FIOS; INSTALAÇÃO, MUDANÇA, SUBSTITUIÇÃO E REPARAÇÃO DE FECHADURAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES, FECHADURAS E COFRES; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE ALARMES; INSTALAÇÃO DE CABLAGEM ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MARÍTIMO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE INTERIORES DE IATES; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PORTAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ANTENAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS.  
 41 TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO RELACIONADA COM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE

FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL; FORMAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM SEGURANÇA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; PRODUÇÃO DE FILMES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM VENDAS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICOS; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ORATÓRIA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ENSINO [FORMAÇÃO]; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM ELETRÓNICA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; CURSOS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)

(540)

**CAR GIFT**

SEGURANÇA E PRAZER AUDITIVO NO TEU AUTOMÓVEL

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) 766478

MNA

(220) 2026.04.13

(300)

(730) NP ANJANA BHATTA

(511) 25 VESTUÁRIO.

35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO.

(591) PANTONE 490 C

(540)

**Himkash**

(531) 27.5.25

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
756234	2026.04.14	2026.04.14	VERA ROQUETTE UNIPessoal LDA	PT	41	
756862	2026.04.14	2026.04.14	SABEDORIA GENUÍNA - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal LDA	PT	35 37	
757178	2026.04.14	2026.04.14	ANDRÉ PEDROSA DAVID	PT	12 39	
757293	2026.04.14	2026.04.14	CESAR AUGUSTO PROENÇA	PT	41 44	
757432	2026.04.14	2026.04.14	PARQUES DE SINTRA - MONTE DA LUA, S.A.	PT	20 21 25 28 30 31	
757607	2026.04.14	2026.04.14	DECATHLON	FR	09 12 18 25 28 35 41	
757667	2026.04.14	2026.04.14	SILVIO CESAR SAUERBIER D'ANDRADE	BR	05	
758205	2026.04.14	2026.04.14	LUCÍLIA MARIA FILIPE DOS SANTOS PÓVOA	PT	30	
758317	2026.04.14	2026.04.14	VITACEUTICS, LDA.	PT	05	
758343	2026.04.14	2026.04.14	ARESTAMÁGICA UNIPessoal LDA	PT	36 37 42	
758344	2026.04.14	2026.04.14	LUTÉCIA HOTÉIS - EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, SA	PT	43	
758371	2026.04.14	2026.04.14	MAURO MANUEL GUERREIRO VARELA	PT	25	
758427	2026.04.14	2026.04.14	PARALELO ASSERTIVO, LDA	PT	16 35 36	
758576	2026.04.14	2026.04.14	PROUD MEANING LDA	PT	09 35 42 43	
758714	2026.04.14	2026.04.14	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758948	2026.04.14	2026.04.14	MARIA MORAIS GAMA	PT	09 41	
758980	2026.04.14	2026.04.14	MANI-JOBS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA	PT	35 41	
758986	2026.04.14	2026.04.14	INTERCIR - CENTRO CIRÚRGICO DE COIMBRA S.A.	PT	16 18 19 25 27 35 41 42 44	
758999	2026.04.14	2026.04.14	MIRAGEPROTOCOL - LDA	PT	42	
759000	2026.04.14	2026.04.14	ALFREDO JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO	PT	33	
759001	2026.04.14	2026.04.14	BEPOSEPRO LDA	PT	30 43	
759002	2026.04.14	2026.04.14	MARIA JOÃO LIMA AZEVEDO	PT	12 28 35 37 39 43	
759187	2026.04.14	2026.04.14	ALEXANDRA MARISA TEIXEIRA CONDE DA PAZ	PT	11 14 16 18 20 21 24 25 35	
759298	2026.04.14	2026.04.14	YONGWEI WANG	PT	18 21 25	
759301	2026.04.14	2026.04.14	TRAJETÓRIA DOS NÚMEROS LDA	PT	35 36	
759307	2026.04.14	2026.04.14	BRUNO MIGUEL NUNES PAIS	PT	33	
759310	2026.04.14	2026.04.14	FISIOTEOPATIA PAULA GOMES, UNIPessoal LDA	PT	44	
759313	2026.04.14	2026.04.14	JOÃO CARLOS LIMA CURRAL	PT	33	
759314	2026.04.14	2026.04.14	EXULTANTALGARISMO LDA	PT	04 35 39	
759345	2026.04.14	2026.04.14	BRUNO FREIRE SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	42	
759347	2026.04.14	2026.04.14	HCH-INVESTIMENTOS TURISTICOS, LDA	PT	35 43	
759348	2026.04.14	2026.04.14	CRISTINA LOUREIRO FALCÃO	PT	41 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
759349	2026.04.14	2026.04.14	BRUNO MANUEL CARVALHO MACEIRAS	PT	16 25	
759351	2026.04.14	2026.04.14	CARLOS JORGE FERREIRA DOMINGUES	PT	28	
759355	2026.04.14	2026.04.14	DECORSORRISO, LDA	PT	44	
759363	2026.04.14	2026.04.14	JOSE HENRIQUE RIBEIRO PINTO	PT	35	
759367	2026.04.14	2026.04.14	ANA RITA JORDÃO ALBERTO	PT	09 35	
759368	2026.04.14	2026.04.14	AFONSO HENRIQUES DANTAS OLIVEIRA RODRIGUES	PT	09 25 35 38 41	
759370	2026.04.14	2026.04.14	JULIANA BARROSO FOJO	PT	35	
759373	2026.04.14	2026.04.14	LEONOR AFONSO GUERREIRO SEQUEIRA NOBRE ROMEIRO	PT	35	
759376	2026.04.14	2026.04.14	TERESA MANUELA MONTEIRO GUALTER BAPTISTA DE VASCONCELOS	PT	35 38 41	
759385	2026.04.14	2026.04.14	RAFAEL DOMINGUES MOTA	PT	42	
759387	2026.04.14	2026.04.14	JOAO LUIS MOREIRA BARBARA	PT	41	
759389	2026.04.14	2026.04.14	PUBLIDEIA - MARKETING E EVENTOS, LDA	PT	43	
759390	2026.04.14	2026.04.14	JOAQUIM FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO	PT	06 35 42	
759392	2026.04.14	2026.04.14	GABRIEL RAPHAEL NICOLAI LOOS	PT	14	
759394	2026.04.14	2026.04.14	PAULO SEBASTIÃO ESTEVÃO, UNIPessoal LDA	PT	09 39 42	
759397	2026.04.14	2026.04.14	FRIDAY IN THE MOON, UNIPessoal LDA	PT	36	
759424	2026.04.14	2026.04.14	LABORATORIOS ALTER, S.A.	ES	05	
759425	2026.04.14	2026.04.14	SÁBIODOMÍNIO - LDA.	PT	35 37	
759427	2026.04.14	2026.04.14	CP - COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.	PT	37 42	
759429	2026.04.14	2026.04.14	LIMAO SALGADO GMBH	DE	25 28 35	
759433	2026.04.14	2026.04.14	AQUI É FRESCO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO RETALHISTA, S.A.	PT	35	
759434	2026.04.14	2026.04.14	MÃE PEREGRINA - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, UNIPessoal LDA	PT	16	
759435	2026.04.14	2026.04.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO, LDA	PT	33	
759436	2026.04.14	2026.04.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO, LDA.	PT	33	
759437	2026.04.14	2026.04.14	SÉRGIO ESTEVES MARQUES UNIPessoal LDA	PT	41	
759476	2026.04.14	2026.04.14	MATEUS E SEQUEIRA VINHOS, S.A.	PT	33	
759483	2026.04.14	2026.04.14	ALIANÇA - VINHOS DE PORTUGAL, S.A.	PT	33	
759484	2026.04.14	2026.04.14	ALIANÇA - VINHOS DE PORTUGAL, S.A.	PT	33	
759505	2026.04.14	2026.04.14	ESMERALDA FERNANDA GONÇALVES GOUVEIA	PT	30	
759523	2026.04.14	2026.04.14	MARTA ALEXANDRA CORISCO DE ANDRADE	PT	44	
759524	2026.04.14	2026.04.14	IRMÃOS SOUSA - MOAGEM LDª	PT	31	
759527	2026.04.14	2026.04.14	MARIA SILVEIRA PAIO FERREIRA PAULO	PT	41	
759528	2026.04.14	2026.04.14	THIS IS PACIFICA LDA	PT	21 31	
759529	2026.04.14	2026.04.14	ANP - ASAS NOS PÉS, LDA	PT	10 28 41 44	
759535	2026.04.14	2026.04.14	DETERMINAÇÃO100LIMITES - UNIPessoal LDA	PT	41	
759537	2026.04.14	2026.04.14	ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS COSTA	PT	41 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
759540	2026.04.14	2026.04.14	JOAO MIGUEL FERREIRA AQUINO	PT	09 42	
759542	2026.04.14	2026.04.14	SHINYSUMMER - UNIPessoal, LDA.	PT	39	
759543	2026.04.14	2026.04.14	DEBATE IMACULADO UNIPessoal LDA	PT	44	
759545	2026.04.14	2026.04.14	INSPIR IT, LDA	PT	18 25 42	
759590	2026.04.14	2026.04.14	JOANA ROMBERT	PT	44	
759595	2026.04.14	2026.04.14	DRN GLOBAL INDUSTRY AND TRADE - FZCO	AE	07 35 40	
759627	2026.04.14	2026.04.14	COR AOS POTES, LDA	PT	01 02 21 25 42	
759677	2026.04.14	2026.04.14	CAMIONAGEM DE CARGA CENTRAL DA PONTE NOVA, UNIPessoal LDA	PT	39	
759680	2026.04.14	2026.04.14	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	03 41 44	
759683	2026.04.14	2026.04.14	LOOKALIKE AGENCY, LDA	PT	35 41	
759687	2026.04.14	2026.04.14	VIRGINIE VERLYNDES	PT	41	
759690	2026.04.14	2026.04.14	MARCELO COELHO DEVESA	PT	40	
759693	2026.04.14	2026.04.14	MARIA EMÍLIA SOUSA LUÍS	PT	09 35 41	
759697	2026.04.14	2026.04.14	ANGELO SANTOS	PT	21	
759700	2026.04.14	2026.04.14	HENRIQUE ROSA GOMES	PT	43	
759708	2026.04.14	2026.04.14	SOFIA MONTEIRO	PT	41	
759720	2026.04.14	2026.04.14	MITOS & ENREDOS LDA	PT	36	
759722	2026.04.14	2026.04.14	ANDRÉ FILIPE CARDOSO COELHO DOS SANTOS CARVALHO	PT	38 41	
759728	2026.04.14	2026.04.14	NUNO MIGUEL CARDOSO VAZ	PT	43	
759730	2026.04.14	2026.04.14	REGINA MARIA MARQUES	PT	41	
759732	2026.04.14	2026.04.14	VANESSA FERREIRA	PT	04	
759753	2026.04.14	2026.04.14	ADEGA DA COSTA ATLÂNTICA, LDA	PT	33	
759815	2026.04.14	2026.04.14	JOSÉ GOLEGÃ FIGUEIRA E SOUSA ANDRADE	PT	35	
759817	2026.04.14	2026.04.14	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FÉLIX	PT	39	
759819	2026.04.14	2026.04.14	B2U INSURANCE MEDIAÇÃO DE SEGUROS UNIPessoal LDA	PT	36	
759842	2026.04.14	2026.04.14	FÁBIO JORGE MARTINS FERNANDES	PT	32 33	
759844	2026.04.14	2026.04.14	BITAS - COMIDA LÁ DE CASA, LDA.	PT	43	
759856	2026.04.14	2026.04.14	SLICE DIMENSION LDA	PT	09 44	
759881	2026.04.14	2026.04.14	INÊS COSTA RIBEIRO	PT	25	
759882	2026.04.14	2026.04.14	HELDER BRUNO ARAÚJO FERNANDES	PT	09 42 44	
759883	2026.04.14	2026.04.14	ANDRÉ MARTINS DUARTE	PT	41 44 45	
759896	2026.04.14	2026.04.14	FARMASIST SUSTAINABLE HEALTHCARE LDA.	PT	05 09 35 39 42 44	
759897	2026.04.14	2026.04.14	SILAS, SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, LDA	PT	43	
759898	2026.04.14	2026.04.14	KINGOOD LDA	PT	43	
759899	2026.04.14	2026.04.14	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS LOPES PINTO	PT	31 35	
759900	2026.04.14	2026.04.14	AZENILDA TENÓRIO	PT	25	
759901	2026.04.14	2026.04.14	IR SOLUTIONS, LDA	PT	35 42	
759902	2026.04.14	2026.04.14	RITA MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA BORGES FURTADO AHMAD	MZ	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
759903	2026.04.14	2026.04.14	VANTAGEM TRANSVERSAL, LDA.	PT	39	
759904	2026.04.14	2026.04.14	CARBOSTONE, COMPÓSITOS, UNIPessoal, LDA	PT	11 20	
759906	2026.04.14	2026.04.14	HELENA MARIA CHARRUA RAMALHOSA MURTEIRA REIS	PT	41	
759908	2026.04.14	2026.04.14	GALERIA DI LEGNO PIETRA-UNIPessoal, LDA	PT	20 37	
759909	2026.04.14	2026.04.14	JUAN PEDRO VASCONCELOS LIMA	PT	35	
759910	2026.04.14	2026.04.14	MARGARIDA ANDREIA RIBEIRO PIZARRO	PT	35 41	
759911	2026.04.14	2026.04.14	DOMINGOS MOREIRA DA SILVA TEIXEIRA	PT	20	
759912	2026.04.14	2026.04.14	NÁDIA RAQUEL FERREIRA MARQUES	PT	35	
759913	2026.04.14	2026.04.14	PAULA SOFIA SILVA SANTOS	PT	40	
759917	2026.04.14	2026.04.14	FUKUJIN CORP, UNIPessoal LDA	PT	10 35	
759926	2026.04.14	2026.04.14	FILIPA DE ARAÚJO E ANGEJA	PT	25	
759927	2026.04.14	2026.04.14	ASSET SKILLS, LDA	PT	41	
759931	2026.04.14	2026.04.14	MOVIMENTO DE DEFESA DA VIDA	PT	45	
759932	2026.04.14	2026.04.14	LUXVÍOSO ENGENHARIA E GESTÃO DE IMÓVEIS, UNIPessoal LDA	PT	36 37	
759936	2026.04.14	2026.04.14	SUPERIOR WINES UNIPessoal, LDA	PT	29 33	
759937	2026.04.14	2026.04.14	SUPERIOR WINES UNIPessoal, LDA	PT	29 33	
759981	2026.04.14	2026.04.14	TIAGO ALEXANDRE MENDES NUNES	PT	42	
759984	2026.04.14	2026.04.14	LUÍS ARTUR ANDRADE FERREIRA LEITE	PT	41	
759993	2026.04.14	2026.04.14	LUIS FILIPE FERREIRA LOPES	PT	41	
760022	2026.04.14	2026.04.14	IBEROCUBE, LDA	PT	06	
760023	2026.04.14	2026.04.14	SAMUEL CARVALHO XISTO	PT	36	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
697940	2023.01.08	2025.11.26	HUGO MIGUEL LOPES CAMPOS	PT	43	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, proc. 229/23.4yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de recusa do registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga o recurso procedente e em consequência revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.

**Renovações**

N.ºs 129 783, 180 847, 202 357, 236 373, 236 377, 237 158, 237 159, 237 160, 237 161, 286 677, 307 592, 308 096, 309 651, 309 653, 309 654, 310 835, 311 811, 312 792, 314 518, 318 077, 384 789, 387 364, 388 071, 389 920, 389 921, 394 831, 395 686, 396 335, 556 339, 557 580, 558 257, 558 713, 559 618, 560 516, 561 475, 562 457, 564 726, 565 192, 566 074, 567 064, 567 286, 567 330, 567 474, 567 478, 567 479, 567 484, 567 561, 567 581 e 567 838.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
347898	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
348189	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
348239	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
348327	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
349048	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
349064	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
349065	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
349066	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
349989	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	
350162	2026.03.31	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	NOVO BANCO, S.A.	PT	

**Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
379712	2026.03.12	MASSA INSOLVENTE DE CLIPER CERÂMICA, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA APREENSÃO PROCESSO Nº 4758/25.6T8CBR TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA JUÍZO DE COMÉRCIO DE COIMBRA JUIZ 2 INSOLVENTE: CLIPER CERÂMICA, S.A.
419299	2026.03.12	MASSA INSOLVENTE DE CLIPER CERÂMICA, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA APREENSÃO PROCESSO Nº 4758/25.6T8CBR TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA JUÍZO DE COMÉRCIO DE COIMBRA JUIZ 2 INSOLVENTE: CLIPER CERÂMICA, S.A.

**Declarações de caducidade**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
577232	2017.05.03	2026.04.14	AB VALLEY WINES LDA	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: deferimento da pretensão da requerente e, consequentemente, a declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 577232 «cooper s hawk», com fundamento no n.º 1 do artigo 268.º do cpi

### Outros Atos

**757748.** – LIMITAÇÃO DA CLASSE 10 A: ORTÓTESES DE TRONCO; VESTUÁRIO TERAPÊUTICO COMPRESSIVO; ARTIGOS DE MALHA ORTOPÉDICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A USO CLÍNICO OU TERAPÊUTICO, PARA SUPORTE POSTURAL, ALINHAMENTO BIOMECÂNICO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL; EXCLUINDO EXPRESSAMENTE PRODUTOS DE PUERICULTURA, ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SUCCÃO, AMAMENTAÇÃO, CHUPETAS, BIBERÕES, TETINAS, CLIPES, ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO E QUAISQUER ARTIGOS DE CONFORTO OU CONSUMO INFANTIL CORRENTE.

**757914.** – LIMITADA A CLASSE 35 A: SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MOTOCICLOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM SCOOTERS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MOTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.« DE TODOS OS SERVIÇOS MENCIONADOS EXCLUEM SE OS SERVIÇOS RELACIONADOS COM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, VIATURAS [CARROS], VEÍCULOS AUTÓNOMOS, CAMIÕES (TRATORES), BICICLETAS, CARRINHOS DE TRANSPORTE, CARAVANAS, BEM COMO MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ESSE TIPO DE VEÍCULOS TERRESTRES.»

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
731688	2026.04.02	2026.04.14	FERNANDO EDUARDO FERREIRA GARCIA DOS SANTOS	

**REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS****Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
1852269	2025.03.10	2026.04.14	FINDER YANGIN GÜVENLIK ELEKTRONIKSISTEMLER MÜHENDISLIKSANAYI VE TICARET ANONIM SİRKETİ	TR	09	
1852692	2025.03.13	2026.04.14	FOSHAN GOLDEN MILKY WAY INTELLIGENT EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07 17	
1854264	2025.02.13	2026.04.14	CODEX V SRL	IT	03 05	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **59100** **LOG**  
(220) 2026.04.09  
(730) **PT AUTO REPARADORA VILA MAIOR, LDA**  
(512) 95310 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E  
ELETRÔNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.  
(591) AZUL; VERMELHO; PRATEADO CINZENTO; PRETO  
(540)



- (531) 17.5.17 ; 18.1.21 ; 29.1.1 ; 29.1.4

- 
- (210) **59101** **LOG**  
(220) 2026.04.08  
(730) **PT PLMIRANDA ENGENHARIA, LDA**  
(512) 71120 ATIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS  
AFINS  
ATIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS  
(591)  
(540)



- (531) 27.5.1 ; 27.5.17

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58677	2026.04.14	2026.04.14	SILVIO CESAR SAUERBIER D'ANDRADE	BR	
58732	2026.04.14	2026.04.14	CTA - CLUBE TAEKWONDO AMARANTE	PT	
58761	2026.04.14	2026.04.14	ANDEBOLMANIA- ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ANDEBOL	PT	
58763	2026.04.14	2026.04.14	JOSE DUARTE CARVALHO GOMES	PT	
58764	2026.04.14	2026.04.14	PASSAGEM COSMICA UNIP. LDA	PT	
58766	2026.04.14	2026.04.14	GRUPO BARRIAS, LDA.	PT	
58768	2026.04.14	2026.04.14	ANA SIZALDA GONÇALVES OLIVEIRA OLIVEIRA	PT	
58769	2026.04.14	2026.04.14	ANA SIZALDA GONÇALVES OLIVEIRA OLIVEIRA	PT	
58773	2026.04.14	2026.04.14	ANDRÉ FILIPE CORREIA QUEIJO	PT	

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA  
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486  
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA  
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03  
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA  
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93  
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: info@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA  
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96  
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côte-Real**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: [jarnaut@rpa.pt](mailto:jarnaut@rpa.pt)

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: [mottaveiga@mail.telepac.pt](mailto:mottaveiga@mail.telepac.pt) | [geral@mottaveiga.com](mailto:geral@mottaveiga.com)
- Web: [www.mottaveiga.com](http://www.mottaveiga.com)

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: [pedro.moreira@rcf.pt](mailto:pedro.moreira@rcf.pt)
- Web: [www.rcf.pt](http://www.rcf.pt)

**João Luís Garcia**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: [info.portugal@herrero.pt](mailto:info.portugal@herrero.pt)

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA  
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: [tecnimarca@gmail.com](mailto:tecnimarca@gmail.com)
- Web: [www.tecnimarca.pt](http://www.tecnimarca.pt) e [www.tecnimarca.com](http://www.tecnimarca.com)

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: [rcf@rcf.pt](mailto:rcf@rcf.pt)

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA  
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726  
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA  
- Tel.: 914930808  
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: lsc@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA  
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583  
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt  
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA  
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899  
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com  
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasespatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: [afidalgo@clarkemodet.com.pt](mailto:afidalgo@clarkemodet.com.pt)

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: [anabela.carvalho@patents.pt](mailto:anabela.carvalho@patents.pt)
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: [antonio.andrade@abreuadvogados.com](mailto:antonio.andrade@abreuadvogados.com)
- Web: [www.abreuadvogados.com](http://www.abreuadvogados.com)

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1.º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: [brunobragadacruz-127791@adv.oo.pt](mailto:brunobragadacruz-127791@adv.oo.pt)
- Web: [www.mrgl.pt](http://www.mrgl.pt)

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: [pinheirocarlams@gmail.com](mailto:pinheirocarlams@gmail.com)

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: [cxarabrasil@gmail.com](mailto:cxarabrasil@gmail.com)

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2.º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: [filipe.baptista@bma.com.pt](mailto:filipe.baptista@bma.com.pt)
- Web: [www.bma.com.pt](http://www.bma.com.pt)

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [goncalo.sampaio@jedc.pt](mailto:goncalo.sampaio@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: [goncalo@cfadvogados.com](mailto:goncalo@cfadvogados.com)

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4º andar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vítor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vítor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Fernandes**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º - 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: margarida.rosario@gastao.com
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Avenida da Índia, n.º 10, Piso 0, 1349-066 LISBOA
- Tel.: 963996754
- E-mail: Joana.mata@pt.eylaw.com

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2.º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1.º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Joana Fialho Pinto**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: joana.fialhopinto@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3.º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6.º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

**Rita Milhões**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 LISBOA
- Tel.: 351 (+351) 213 806 530
- E-mail: rita.milhoes@bma.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 926 730 599
- E-mail: agatapinho.ip@gmail.com

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jperuz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Campo Grande, 35 – 4º C, 1700-087 LISBOA
- Tel.: : +351 212 401 022
- E-mail: geral@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com
- Web: www.inventar.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário André Marques**

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Largo Jean Monnet, 1 - 2.º Piso, 1250-130 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, n.º 4 2.º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2.º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4.º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventa.com

**Ana Isabel Plácido Martins**

- Cartório: Pct. Infante D. Henrique, 38, 4 ET, 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida da República, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: [isequeira@inventa.com](mailto:isequeira@inventa.com)

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: [jdcruzrodrigues@gmail.com](mailto:jdcruzrodrigues@gmail.com)

**Inês Guerra**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)
- Web: [www.sgcr.pt](http://www.sgcr.pt)

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: [marialuisa.rodrigues@gmail.com](mailto:marialuisa.rodrigues@gmail.com)

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: [mbibe@inventa.com](mailto:mbibe@inventa.com)

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: [tiagoandrade@jpcruz.pt](mailto:tiagoandrade@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: [ccouto@clarkemodet.com](mailto:ccouto@clarkemodet.com)

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: [csdefaria@gmail.com](mailto:csdefaria@gmail.com)

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: [dantunes@inventa.com](mailto:dantunes@inventa.com)

**Dulce Varandas Andrade**

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: [dulce.varandas@gmail.com](mailto:dulce.varandas@gmail.com)

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpacruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpacruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pt.andersen.com

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, nº 6, 5º Esquerdo - 1050-115 LISBOA
- E-mail - marisol.cardoso@rauda.law
- Tel.: 913187126

**José Maria Lopes Pires Santos Quelhas**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

**Rui Manuel Silva**

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

**Alexandra Oliveira**

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques N.º1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

**Inês Falcão Rovisco**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

**Manuel Gil Fernandes**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

**Susana Couto Gonçalves**

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

**João Carlos Assunção**

- Cartório: Largo Jean Monnet, 1 - 2.º Piso, 1250-130 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

**Elizabete Coutinho**

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

**Antonieta Ribeiro**

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

**Carla Andrade Silva**

- E-mail: carla.silva@playngo.com

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt